



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

**ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

**DISPARIDADES REGIONAIS DE BENEFICIÁRIOS COM PRESTAÇÕES
DE DESEMPREGO EM PORTUGAL: APLICAÇÃO DE UMA
METODOLOGIA MULTIVARIADA**

Lucinda Morais

Dissertação apresentada ao Instituto Politécnico de Bragança para obtenção do
Grau de Mestre em Gestão das Organizações, Ramo de Gestão Pública

Orientada por

Professora Doutora Paula Odete Fernandes

Bragança, janeiro de 2021.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**DISPARIDADES REGIONAIS DE BENEFICIÁRIOS COM PRESTAÇÕES
DE DESEMPREGO EM PORTUGAL: APLICAÇÃO DE UMA
METODOLOGIA MULTIVARIADA**

Lucinda Morais

Dissertação apresentada ao Instituto Politécnico de Bragança para obtenção do
Grau de Mestre em Gestão das Organizações, Ramo de Gestão Pública

Orientada por

Professora Doutora Paula Odete Fernandes

Bragança, janeiro de 2021.

Resumo

Apesar da ampla discussão em torno da taxa de desemprego, pouco se conhece quanto à distribuição territorial dos beneficiários com prestações de desemprego. O desemprego, quando resulte de falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego tem associado uma prestação social denominada de subsídio de desemprego, sendo os seus detentores designados de beneficiários.

As prestações de desemprego como garante de substituição de rendimentos decorrentes de despedimentos ou da caducidade de contratos de trabalho, consubstanciam uma das concretizações mais visíveis da proteção social conferida em primeira instância pela Constituição da República Portuguesa.

O perfil regional em estudo permite definir o objetivo central desta investigação que assenta em descobrir disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal. Para tal, foram considerados os dados disponibilizados pelo Instituto da Segurança Social, IP, responsável pelo cálculo e atribuição das prestações de desemprego nas suas várias tipologias, recorrendo-se à unidade territorial distrito, para o período 2006 até 2020.

Os distritos de Lisboa e Porto agrupam-se e constituem o cluster Regiões populacionais mais elevadas, enquanto que o cluster Regiões populacionais menos elevadas compreende os restantes distritos, quando analisado o número de beneficiários com prestações de desemprego. Em paralelo e considerando o valor médio mensal das prestações de desemprego são obtidos três *clusters*, Regiões com montante alto, médio e baixo.

Os resultados permitem assim concluir pelo agrupamento dos distritos de Portugal em três grandes grupos, com uma evidente discrepância entre os distritos do litoral e do interior salvaguardando os maiores distritos em termos geográficos.

Palavras-chave: Beneficiários com Prestações de Desemprego, Análise de *Clusters*, Distribuição Geográfica, Disparidades Distritais.

Abstract

Despite the wide discussion around the unemployment rate, little is known about the territorial distribution of beneficiaries with unemployment benefits. Unemployment, when it results from the lack of remuneration motivated by the involuntary loss of employment, has associated a social benefit called unemployment allowance and its holders are designated as beneficiaries.

Unemployment benefits as a guarantee of income replacement resulting from redundancies or expiry of the employment contract, are one of the most visible implementations of social protection granted in the first instance by the Constitution of the Portuguese Republic.

The regional profile under study allows us to define the main objective of this investigation, which is to discover regional disparities of beneficiaries with unemployment benefits in Portugal. For that, the data considered for this research was provided by the Instituto de Segurança Social, IP, responsible for the calculation and allocation of unemployment benefits in its various types, using the district territorial unit, for the period from 2006 to 2020.

The districts of Lisbon and Porto are grouped together and constitute the cluster higher population Regions, while the cluster lesser population Regions encompasses the remaining districts, when analyzing the number of beneficiaries with unemployment benefits. In parallel and considering the monthly average value of unemployment benefits, three clusters are obtained, with high, medium and low amount.

The results allow us to conclude by grouping the districts of Portugal into three large groups, with an evident discrepancy between the coastal and inland districts, safeguarding the largest districts in geographic terms.

Keywords: Beneficiaries with Unemployment Benefits, Cluster Analysis, Geographical Distribution, District Disparities.

Aos meus.

Agradecimentos

Esta Dissertação de Mestrado é o culminar de um grande desafio pessoal, cujo caminho só foi possível com o apoio de muitos.

O querer estar e ser em termos familiares e a exigência profissional tornaram este desafio mais exigente.

Cumpre salientar a orientação científica, pedagógica e académica da Professora Doutora Paula Odete Fernandes, que sempre me mostrou que poderia superar-me.

Em termos mais íntimos, agradeço à Sónia, à Sofia, à Pi e à Maria por acreditarem sempre. Agradeço ao meu pai e aos meus Avós por me ensinarem a viver feliz depois deles. Agradeço à minha mãe o meu sossego de alma. Agradeço aos meus irmãos por saber que estão sempre lá. Agradeço ao Miguel, minha alma gémea, a cumplicidade dos dias. Agradeço à minha Maria e à minha Mariana por me ensinarem a ser mãe todos os dias, o meu grande desiderato.

A quem me ler, agradeço a atenção e deixo a certeza do meu melhor.

Lista de Acrónimos e Siglas

CRCSPSS – Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

CRP – Constituição da República Portuguesa

DL – Decreto-Lei

EUROSTAT – Serviço de Estatística da União Europeia responsável pela publicação de estatísticas e indicadores a nível europeu que permite a comparação entre países e regiões

GEP – Gabinete de Estratégia e Planeamento

ICOR – Inquérito às Condições de Vida e Rendimentos

ICOR2019 – Inquérito às Condições de Vida e Rendimentos de 2019

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

INE – Instituto Nacional de Estatística

ISS – Instituto da Segurança Social, I.P.

LBSS – Lei de Bases da Segurança Social

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

NISS – Número de Identificação na Segurança Social

SARS-COV-2 (COVID-19) – A doença por coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2

Índice Geral

Índice Geral	viii
Índice de Figuras	x
Índice de Tabelas	xii
Introdução.....	1
1. Enquadramento Teórico.....	3
1.1 Evolução Histórica.....	3
1.2 Conceito de Prestações de Desemprego	6
1.3 Conceito de Beneficiário com Prestações de Desemprego.....	7
1.4 Modalidades de Prestações de Desemprego	8
1.5 Acesso às Prestações de Desemprego	9
2. Contextualização da Problemática.....	11
3. Metodologia de Investigação.....	17
3.1 Objetivo de Estudo e Hipóteses de Investigação	17
3.2 Instrumento de Recolha e Análise de Dados	18
3.3 Descrição dos Métodos de Tratamento de Dados.....	20
4. Apresentação e Análise dos Resultados	22
4.1 Caracterização dos Beneficiários das Prestações de Desemprego	22
4.1.1 Caracterização dos Beneficiários em Portugal	23
4.1.2 Caracterização dos beneficiários por NUTS II	27
4.1.3 Caracterização dos beneficiários por NUTS III	30
4.1.4 Caracterização dos beneficiários a nível distrital	35
4.2 Análise Inferencial - Beneficiários das Prestações de Desemprego	37
4.3 Análise Multivariada – Análise de <i>Clusters</i>	42
4.3.1 Variável - número de beneficiários com prestações de desemprego	42
4.3.2 Variável - valor médio mensal das prestações de desemprego	45
Conclusões, Limitações e Futuras Linhas de Investigação	50
Referências Bibliográficas	54
Anexos.....	57
Anexo A N.º de Beneficiários com Prestações de Desemprego	57

Anexo B	Nº de Beneficiários com Prestações de Desemprego por sexo, faixa etária e ano de processamento, números anuais	58
Anexo C	Nº de Beneficiários com Prestações de Desemprego por distrito de residência e ano de processamento, números anuais	59
Anexo D	Beneficiários de prestações de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %.....	60
Anexo E	Beneficiários do subsídio de desemprego da Segurança Social por sexo	61
Anexo F	Valores médios mensais das prestações de desemprego processadas por beneficiário (€) por tipo de subsídio e ano de processamento	62

Índice de Figuras

Figura 1: N.º Beneficiários com Prestações de Desemprego.....	12
Figura 2: Percentagem de desempregados registados pelo IEFP que recebe subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.....	13
Figura 3: Impacto das transferências sociais na pobreza.....	16
Figura 4: Divisão territorial em NUTS.	19
Figura 5: Unidades territoriais das NUTS I, II e III	20
Figura 6: Beneficiários com prestações de desemprego por tipologia.	23
Figura 7: Beneficiários com Prestações de Desemprego por sexo.	24
Figura 8: Beneficiários do sexo feminino por faixa etária.	24
Figura 9: Beneficiários do sexo masculino por faixa etária.....	25
Figura 10: Valores médios mensais por tipo de prestação de desemprego.....	26
Figura 11: Prestações de desemprego processadas em 2020/12 por beneficiário.....	26
Figura 12: Percentagem de Beneficiários do subsídio de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes, NUT II.....	27
Figura 13: Percentagem de beneficiários do subsídio social de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes, NUT II.....	28
Figura 14: Beneficiários do subsídio de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %.....	30
Figura 15: Beneficiários do subsídio social de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %.....	31
Figura 16: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2011.....	33
Figura 17: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2015.....	34
Figura 18: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2020.....	35
Figura 19: Beneficiários por distrito de residência e por ano de processamento.	36
Figura 20: Valores médios mensais (€) processados por beneficiário por distrito e ano de processamento.....	37
Figura 21: Diferença entre o número de beneficiários do sexo masculino e feminino por ano de processamento.....	38
Figura 22. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2006.	39

Figura 23. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2011.	39
Figura 24. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2015.	40
Figura 25. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2020.	41
Figura 26: Dendograma da variável número de beneficiários com prestações de desemprego. ...	43
Figura 27: <i>Clusters</i> resultantes da variável beneficiários de prestações de desemprego.....	45
Figura 28: Dendograma da variável valor médio mensal das prestações de desemprego.....	46
Figura 29: <i>Clusters</i> resultantes da variável valor médio mensal das prestações de desemprego..	49

Índice de Tabelas

Tabela 1: Prestações de Desemprego.....	6
Tabela 2: Modalidades de Prestações de Desemprego.	9
Tabela 3: Distribuição de beneficiários de Subsídio de Desemprego por sexo – NUT II.....	29
Tabela 4: Distribuição de beneficiários de Subsídio Social de Desemprego por sexo – NUT II.	30
Tabela 5: Estatística descritiva e valor de prova do teste <i>t-Student</i> e <i>Wilcoxon</i>	42
Tabela 6: Composição do <i>Cluster</i> – método <i>k-means</i>	44
Tabela 7: Composição do Cluster – método <i>K-means</i> para três <i>clusters</i>	47
Tabela 8: Composição do Cluster – método <i>K-means</i> para dois <i>clusters</i>	48

Introdução

Apesar da ampla discussão em torno da taxa de desemprego, pouco se conhece quanto à distribuição territorial dos beneficiários com prestações de desemprego. O desemprego, quando resulte de falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego tem associado uma prestação social denominada de subsídio de desemprego, sendo os seus detentores designados de beneficiários.

A proteção no desemprego constitui uma das pedras basilares dos sistemas de proteção social, assim se lê no primeiro parágrafo do DL n.º 220/2006, de 03/11 que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.

As prestações de desemprego como garante de substituição de rendimentos decorrentes de despedimentos, consubstanciam uma das concretizações mais visíveis dessa mesma proteção social conferida em primeira instância pela Constituição da República Portuguesa.

As prestações de desemprego incluem o subsídio de desemprego e os diversos tipos de subsídio social de desemprego: o subsídio social de desemprego inicial, o subsídio social de desemprego subsequente e o prolongamento do subsídio social de desemprego.

Muito se discutiu nos meios de comunicação social, a propósito das Eleições Autárquicas de 2021, sobre o perfil regional do desemprego registado, porém pouco se conhece relativamente ao perfil dos desempregados a auferir prestações de desemprego, contudo e de acordo com os indicadores de desigualdade, pobreza e exclusão social divulgados pelo INE apurados através do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento realizado em 2020 as prestações sociais como o subsídio de desemprego assumem uma importância crescente na redução da pobreza. Assim, o objetivo do presente trabalho de investigação consiste em estudar disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal.

Para dar resposta ao objetivo do estudo, vai recorrer-se à informação disponível no site da Segurança Social para os anos de 2006 até 2020, período para o qual existem dados disponíveis a nível nacional e distrital, sendo os mesmos de carácter anual. Nomeadamente, vai recolher-se informação para as variáveis: beneficiários com prestações de desemprego e valores médios mensais do subsídio processados, ambos por beneficiário, por distrito e por ano do processamento; beneficiários com prestações de desemprego por tipo de subsídio, por sexo e por grupo etário, ambos por ano do processamento; e, ainda, valores médios mensais do subsídio processados por beneficiário, por tipo de subsídio e ano do processamento.

Paralelamente são utilizados os dados disponíveis no site da Pordata relativamente às prestações de desemprego porquanto apresentam uma série temporal maior, de 1978 até 2020 o que permite analisar tendências mais alargadas. Os dados apresentados como anuais respeitam ao número de beneficiários das prestações de desemprego com efeitos a dezembro de cada ano civil.

Posteriormente, pretende-se fazer uma análise descritiva exploratória das variáveis em estudo, ao nível da produção de estatística descritiva, com recurso a tabelas de frequências absolutas e relativas, mas também de figuras. Com esta análise pretende-se observar o comportamento das variáveis a nível nacional. No sentido de analisar a existência de diferenças entre distritos e relações entre variáveis vão ser aplicados testes estatísticos, conforme a natureza das variáveis, nomeadamente, o *t-Student* e *Wilcoxon* para testar diferenças, e o coeficiente de correlação de *Spearman*, para verificar a existência de relações entre variáveis. Por último, será produzida uma análise multivariada, a análise de *clusters*, isto é, o agrupamento de distritos para encontrar grupos homogêneos, o que levará, também, à descoberta de disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal.

A presente dissertação é composta por quatro pontos. O primeiro corresponde à revisão da literatura e ao enquadramento teórico da problemática das prestações de desemprego nas suas várias tipologias. No segundo ponto é efetuada a caracterização do estado atual mediante estudos anteriores que permitem definir linhas orientadoras para a análise dos dados publicados sobre os beneficiários das prestações de desemprego. O terceiro ponto compreende a metodologia de investigação, e o quarto apresenta os resultados que permitem caracterizar os beneficiários a nível distrital e dar resposta ao objetivo em estudo. Termina com a delimitação das conclusões que sustentam as respostas às hipóteses de investigação formuladas e ao objetivo principal em estudo, propõem-se estudos subsequentes e identificam-se as limitações encontradas.

1. Enquadramento Teórico

Vêm de longe, desde a fundação da nacionalidade, os esforços de monarcas e ordens religiosas para corresponder ao dever moral de proteção das situações de necessidade das populações nos planos individual e familiar. O direito à Segurança Social, estabelecido no art.º 63º da Constituição da República Portuguesa, é concretizado através do sistema de Segurança Social consubstanciado nas sucessivas leis de bases que o foram ajustando à evolução social e económica nacional e internacional e da estrutura orgânico-funcional responsável pela sua implementação. Ao longo das décadas ocorreram várias alterações e ajustamentos que foram corporizando o sistema da Segurança Social (Seg-social, 2021).

1.1 Evolução Histórica

Em Portugal “com a Revolução de 1974 e com a aprovação da Constituição de 1976, evoluiu-se de forma inequívoca para um modelo providencialista, através da consagração dos direitos sociais como direitos integrantes da própria cidadania, neles se incluindo precisamente o direito à

segurança social. Do art.º 63º da CRP resultou a atribuição, à Segurança Social do objetivo de (...) concretização da segurança económica dos cidadãos, através da atribuição de prestações sociais nas eventualidades aí claramente identificadas” (Rodrigues, 2001, p.345), nomeadamente o Desemprego.

O primeiro subsídio de desemprego foi instituído, com base experimental, em 1975 em consequência das alterações políticas e legislativas ocorridas no pós 25 de abril de 1974, tendo sido criado, como medida social de emergência, um subsídio de desemprego para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem através do DL n.º 169-D/75, de 31 de março.

Em 1984, foi aprovada a primeira LBSS (Lei n.º 28/84, de 14 de agosto), que fixa como objetivos do sistema a garantia da proteção dos trabalhadores e das suas famílias nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho.

Em 1985 foi criado o subsídio de desemprego, passando o desemprego a ser caracterizado como um risco social e introduzindo-se o direito ao subsídio de desemprego no âmbito material do Sistema da Segurança Social. A duração e montante do subsídio de desemprego estão diretamente ligados aos períodos de trabalho, às contribuições do trabalhador bem como às remunerações de trabalho perdidas (DL n.º 20/85, de 17 de janeiro). Este diploma prevê, ainda, o subsídio social de desemprego, integrado no regime não contributivo, para os trabalhadores desempregados que tenham esgotado os prazos de concessão do subsídio de desemprego ou não tenham o prazo de garantia exigido para aquela prestação social, englobando-se aqui os trabalhadores com menores carreiras contributivas e rendimentos mais baixos.

Na década de 90 e reconhecendo-se a necessidade de uma proteção mais eficaz para os trabalhadores de grupos etários mais elevados cuja reintegração no mercado de trabalho é mais problemática, foi aumentada a duração da concessão das prestações de desemprego e surge uma nova medida de subsídio de desemprego parcial (DL n.º 119/99, de 14 de abril e DL n.º 186-B/99, de 30 de maio).

A segunda LBSS (Lei n.º 17/2000, de 8 de agosto), renova e reforça o direito a todos à Segurança Social através do Sistema de Solidariedade e Segurança Social. O sistema passa a dividir-se em três subsistemas, Proteção Social de Cidadania, Proteção à Família e Previdencial.

A desaceleração económica que conduz a um significativo aumento no desemprego está na base do Programa de Emprego e Proteção Social aprovado pelo DL n.º 84/2003, de 24 de abril, que estabelece medidas de proteção social de natureza temporária para minimizar os efeitos decorrentes deste contexto, designadamente: redução do prazo de garantia para acesso ao subsídio de desemprego, a majoração do montante do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego e o acesso à pensão de velhice de desempregados com idade igual ou superior a 58 anos (DL n.º 168/2003, de 29 de julho).

Em 2006, é estabelecido um novo quadro legal de reparação da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, com particular enfoque nas medidas ativas para o retorno ao mercado de trabalho. São introduzidas regras no sentido de alargar o prazo de suspensão das

prestações de desemprego por exercício de atividade profissional e valoriza-se, na determinação do período de concessão, as carreiras mais longas. São, também, alteradas as regras de acesso à pensão antecipada após desemprego, procurando incentivar a permanência dos trabalhadores na vida ativa, em sintonia com a evolução da esperança média de vida (DL n.º 220/2006, de 3 de novembro).

A Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro aprova as bases gerais do Sistema de Segurança Social atualmente em vigor. O agora denominado Sistema de Segurança Social é composto igualmente por três sistemas: Proteção Social de Cidadania, Previdencial e Complementar.

A LBSS em vigor, enquadrou o desemprego em dois âmbitos do Sistema de Segurança Social, estabeleceu o Subsídio de Desemprego como integrante do Sistema Previdencial da Segurança Social (art.º 52º, n.º 1, al. c) LBSS), e no Sistema de Proteção Social de Cidadania no subsistema de Solidariedade, através da concretização do Subsídio Social de Desemprego (art.º 41º, n.º 1, al. c) LBSS).

Foi aprovado em 2009 um regime de natureza transitória e excecional, em vigor durante 12 meses, em que se procede à alteração da condição de recursos do subsídio social de desemprego com a intenção de abranger um maior número de beneficiários (DL n.º 150/2009, de 30 de junho) que permitiu o reforço da proteção social dos beneficiários mais carenciados.

Em 2010 foi, ainda, adotado um regime transitório e excecional de acesso ao Subsídio de Desemprego, concretizado na redução do prazo de garantia a vigorar durante 2010 (DL n.º 324/2009, de 29 de dezembro).

As leis do Orçamento de Estado de 2016 a 2019, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro estabeleceram majorações ao subsídio de desemprego.

Em 2020 foram aprovadas muitas medidas extraordinárias no âmbito do Covid-19 no que respeita às prestações de desemprego, o DL n.º 10-F/2020, de 26 de março prorrogou extraordinariamente as prestações de desemprego até 30 de junho, enquanto que o DL n.º 20-C/2020, de 8 de março alterou os prazos de garantia para o subsídio social de desemprego de 180 para 90 dias e de 120 para 60 dias, o DL n.º 37/2020, de 15 de junho prorrogou automaticamente, desta feita, o subsídio social de desemprego inicial e o subsídio social de desemprego subsequente, ambos até dezembro de 2020, e ainda a Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho que diminuiu os prazos de garantia para o acesso ao subsídio de desemprego para aqueles que tenham ficado sem emprego durante o período do estado de emergência que decorreu de 19 de março a 30 de junho.

A Tabela 1 resume as tipologias de prestações de desemprego, a legislação mais relevante e o ano da sua concretização.

Tabela 1: Prestações de Desemprego.

	Tipologia	Legislação
1975	Subsídio de Desemprego Para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem	DL 169-D/75 de 31/03
1985	Subsídio de Desemprego Consagrado o Subsídio de Desemprego no âmbito material do Sistema da Segurança Social	DL n.º 20/85, de 17 de janeiro
	Subsídio Social de Desemprego Para os trabalhadores desempregados com prazo do subsídio de desemprego esgotado Para trabalhadores sem o prazo de garantia exigido no subsídio de desemprego	DL n.º 20/85, de 17 de janeiro
1999	Subsídio de Desemprego Parcial Com vista à reintegração de trabalhadores no mercado de trabalho	DL n.º 119/99, de 14 de abril DL n.º 186-B/99, de 30 de maio

Fonte: Elaboração própria.

1.2 Conceito de Prestações de Desemprego

O conceito de desemprego é uma noção familiar ao senso comum, um referente empírico óbvio. O Desemprego, enquanto categoria estatística, não é uma realidade evidente, mas sim uma construção institucional, social e política (Cantante, 2018).

Porém e de acordo com Summers (2001), há poucos indicadores económicos que preocupem tanto as pessoas como as estatísticas do desemprego, referindo, ainda, que as notícias de que o desemprego está a baixar alegam e as notícias do seu aumento deixam as pessoas ansiosas.

A medida oficial do desemprego em Portugal é determinada pelo INE, que considera desempregado o indivíduo com idade dos 15 aos 74 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas seguintes situações: não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; tinha procurado ativamente um trabalho remunerado ou não ao longo de um período específico (no período de referência ou nas três semanas anteriores) e estava disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não. O INE calcula, assim, o desemprego de acordo com as estimativas obtidas a partir de um Inquérito ao Emprego sobre a população empregada e sobre a população desempregada. A taxa de desemprego apurada permite assim definir a relação entre a população desempregada e a população ativa (Portal do INE, 2021).

Relativamente ao desemprego também o IEFP divulga dados sobre o desemprego registado, os dados publicados por este Instituto medem a expressão administrativa dos indivíduos que se inscrevem nos Centros de Emprego como candidatos a uma colocação no mercado de trabalho, e são classificados como desempregados os indivíduos com idade mínima de 16 anos

(salvaguardadas as reservas previstas na Lei) que declaram não ter trabalho, que procuram emprego como trabalhador por conta de outrem, que estão imediatamente disponíveis e que têm capacidade para o trabalho (Portal do INE, 2021). O desemprego apurado respeita assim ao número de indivíduos que pretendem ser colocados no mercado de trabalho.

As diferenças na fórmula de cálculo do desemprego refletem-se nos dados produzidos e publicados pelos dois Institutos.

O desemprego pode, ainda, ser considerado como uma situação decorrente da inexistência total e involuntária de emprego do beneficiário com capacidade e disponibilidade para o trabalho, inscrito para emprego no centro de emprego” (DL n.º 220/2006, de 3 de novembro).

Conforme consta na LBSS em vigor o objetivo do sistema previdencial, assente no princípio de solidariedade de base profissional, visa garantir prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de trabalho perdido em consequência da verificação das eventualidades legalmente definidas. Definindo no âmbito material as várias eventualidades, onde se integra o desemprego.

A reparação da eventualidade de desemprego dos beneficiários abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem é efetivada mediante a atribuição de prestações (DL n.º 220/2006, de 3 de novembro) surgindo assim a noção de prestações de desemprego.

A competência para o cálculo e atribuição das prestações de desemprego pertence aos órgãos do ISS, que é um Instituto Público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, e que prossegue atribuições do MTSSS, sob superintendência e tutela do respetivo ministro. É um organismo central, e como tal tem jurisdição sobre todo o território nacional, tem sede em Lisboa e para o desenvolvimento da sua atividade conta com os Serviços Centrais, os dezoito Centros Distritais em território continental, bem como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A prestação de desemprego é assim atribuída aos beneficiários desempregados para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego, compreendendo uma das faces mais visíveis da proteção social conferida pelo Estado de Direito Social.

1.3 Conceito de Beneficiário com Prestações de Desemprego

O desemprego, quando resulte de falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego tem associado uma prestação social denominada de subsídio de desemprego, sendo os seus detentores designados de beneficiários.

O âmbito pessoal do Sistema Previdencial, parte integrante do Sistema de Segurança Social como um todo, define na LBSS que são abrangidos pelo sistema na qualidade de beneficiários os trabalhadores por conta de outrem ou legalmente equiparados e os trabalhadores independentes.

O CRCSPSS estabelece no artigo 6.º que a relação jurídica de vinculação é a ligação estabelecida entre as pessoas singulares ou coletivas e o Sistema Previdencial de Segurança Social, efetivando-se através da inscrição na instituição de Segurança Social competente e que a inscrição pressupõe a identificação do interessado no Sistema de Segurança Social através de um NISS.

No artigo 7º esclarece que a relação jurídica de vinculação tem por objeto a determinação dos titulares do direito à proteção social do Sistema Previdencial da Segurança Social, bem como dos sujeitos das obrigações.

Definindo no artigo 8º que a inscrição é o ato administrativo pelo qual se efetiva a vinculação ao Sistema Previdencial da Segurança Social, pois a mesma confere a qualidade de beneficiário às pessoas singulares que preenchem as condições de enquadramento no âmbito pessoal de um dos regimes abrangidos pelo Sistema Previdencial, e a qualidade de contribuinte às pessoas singulares ou coletivas que sejam entidades empregadoras.

A inscrição dos beneficiários é obrigatória e vitalícia permanecendo inalterável independentemente dos regimes em cujo âmbito o indivíduo se enquadre.

Pode-se assim definir Beneficiário, como a pessoa inscrita como titular do direito a proteção social no âmbito dos Regimes da Segurança Social, contributivos e não contributivos, onde se inclui as prestações de desemprego.

1.4 Modalidades de Prestações de Desemprego

As prestações de desemprego são legalmente denominadas de subsídio de desemprego, sendo que o mesmo reveste várias tipologias tal como subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego e subsídio de desemprego parcial, contudo e porque apenas existem dados disponíveis para as duas primeiras tipologias serão apenas essas as analisadas na presente dissertação.

Tabela 2: Modalidades de Prestações de Desemprego.

Prestações de Desemprego	Descrição
Subsídio de Desemprego	<p>Prestação atribuída aos beneficiários desempregados para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego.</p> <hr/> <p>Condições de atribuição: Residir em território nacional; Estar desempregado involuntariamente; Ter capacidade e disponibilidade para o trabalho; Estar inscrito para procura de emprego no Centro de Emprego da área de residência; Ter prazo de garantia (360 dias de trabalho por conta de outrem com registo de remunerações anteriores à data do desemprego).</p> <hr/> <p>Período de concessão: depende da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações para a Segurança Social desde a última situação de desemprego.</p>
Subsídio Social de Desemprego	<p>Prestação atribuída aos beneficiários desempregados para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego que não reúnam as condições para receber o subsídio de desemprego (subsídio de desemprego inicial) ou que já receberam a totalidade do subsídio de desemprego a que tinham direito e continuam desempregados (subsídio social de desemprego subsequente).</p> <hr/> <p>Condições de atribuição: Residir em território nacional; Estar desempregado involuntariamente; Ter capacidade e disponibilidade para o trabalho; Estar inscrito para procura de emprego no Centro de Emprego da área de residência.</p> <hr/> <p>Período de concessão: depende da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações para a Segurança Social desde a última situação de desemprego.</p>
Subsídio de Desemprego Parcial	<p>Prestação atribuída aos beneficiários que requereram ou estejam a receber subsídio de desemprego e iniciem atividade por conta de outrem com contrato a tempo parcial ou uma atividade independente.</p> <hr/> <p>Condições de atribuição: Ter requerido ou estar a receber subsídio de desemprego; Exercer ou vir a exercer atividade profissional por conta de outrem a tempo parcial; Exercer ou vir a exercer uma atividade profissional independente cujo rendimento anual seja inferior ao montante do subsídio de desemprego.</p> <hr/> <p>Período de concessão: a partir da data de início da atividade profissional por conta de outrem ou independente se a mesma ocorrer durante o período de atribuição do subsídio de desemprego; a partir da data do requerimento do subsídio de desemprego parcial caso a atividade seja anterior à data do desemprego.</p>

Nota: Na tabela consta a definição, as condições de atribuição e o período de concessão das prestações de desemprego conforme estipulado na legislação correspondente.

Fonte: Elaboração própria.

1.5 Acesso às Prestações de Desemprego

A lei define claramente as condições gerais de acesso a qualquer uma das modalidades de prestações de desemprego, bem como quais os requisitos especiais para a atribuição do subsídio social de desemprego.

Assim e de acordo com o art.º 18º do DL 220/2006, de 3 de novembro, o reconhecimento do direito às prestações de desemprego depende da caracterização da relação laboral, da situação de desemprego e da verificação de prazos de garantia, sendo que o direito ao subsídio social de desemprego depende, ainda, do preenchimento da condição de recursos e do termo da concessão do subsídio de desemprego.

Relativamente ao prazo de garantia, a regra geral define que o direito ao subsídio de desemprego pressupõe a prestação de trabalho como contratado e ter descontado, nessa qualidade, para a Segurança Social durante pelo menos 360 dias nos 24 meses imediatamente anteriores à data do desemprego.

Contabilizam para o prazo de garantia, todos os dias de trabalho na qualidade de contratado, os dias de trabalho no mês do despedimento, os dias de exercício de atividade como trabalhador independente desde que a respetiva taxa contributiva inclua a proteção no desemprego, os dias de férias a que tinha direito e que foram pagos mas não gozados, os dias em que ocorrem pagamentos da Segurança Social no âmbito da proteção na doença e na parentalidade e os dias trabalhados num país da União Europeia, ou em países com os quais Portugal tenha acordos de Segurança Social.

Não sendo reconhecido o direito às prestações de desemprego, em qualquer das suas tipologias, aos beneficiários que à data do desemprego tenham idade legal de acesso à pensão de velhice.

O subsídio de desemprego tem uma natureza contributiva, e a sua atribuição depende de contribuições anteriores para a Segurança Social, materializadas através das contribuições e cotizações pagas mensalmente, podendo ser considerado como um seguro, enquanto que o subsídio social de desemprego inicial e o subsequente tem uma natureza mista pois dependem simultaneamente das contribuições e cotizações pagas contudo com prazos de garantia mais reduzidos do que os exigidos para o subsídio de desemprego, e da condição de recursos de cada beneficiário (Carmo, 2014).

2. Contextualização da Problemática

Segundo Bessa (2001) é usual utilizar-se na Europa a expressão modelo social europeu. Esta expressão permite caracterizar o modelo europeu e pretende marcar a diferença entre esse modelo e o seu concorrente mais direto, o modelo social que prevalece nos Estados Unidos da América.

De acordo com o mesmo autor o modelo social europeu assenta em dois pilares, o acesso universal a um conjunto de prestações em áreas consideradas críticas para o bem-estar coletivo e numa garantia de rendimento em situações de fragilidade pessoal como o desemprego. Considera que o fenómeno do desemprego, foi agravado pelo progresso técnico e pela tendência para a abertura das economias que coincidiu na Europa com o processo de abertura global, no âmbito da atual Organização Mundial do Comércio, e o processo de abertura preferencial aos países vizinhos de Sul e de Leste, no âmbito de uma política orientada para criar condições de fixação das populações desses mesmos países.

Opinião partilhada com Silva (2012), pois considera que se as alterações nos instrumentos de política são relevantes para compreender os níveis de proteção no desemprego, o papel decisivo cabe às características e transformações do mercado de trabalho.

Considerando o número total de indivíduos abrangidos por proteção no desemprego mediante a atribuição de prestações de desemprego desde 1978 até 2020, série temporal com dados facultados pela Pordata (2021), que contemplam os valores registados no último mês de cada ano em análise, verifica-se uma tendência crescente até 2012, ano em que atingiu o pico de 398.742 indivíduos, para dar lugar a decréscimos acentuados apenas contrariados em 2020 em resultado da pandemia provocada pelo SARS-COV-2 (COVID-19).

O subsídio de desemprego foi criado pelo DL nº 169-D/75, de 31 de março, no entanto, até 1984 as condições de atribuição e os montantes do então designado "subsídio de desemprego" estão mais próximos da figura atual do subsídio social de desemprego, pelo que os dados disponibilizados na Pordata contabilizam até 1985 apenas o subsídio social de desemprego. Nos dados disponibilizados até 2003 (inclusive), um indivíduo que beneficie no período de referência (mês de dezembro) do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego foi contabilizado apenas num dos dois tipos de prestações de desemprego. A partir de 2004, um indivíduo, nessa mesma situação, passa a ser contabilizado em ambos os tipos de prestações de desemprego, pelo que e de forma a evitar a dupla contagem de indivíduos com processamento dos dois subsídios no mesmo mês, o total dos dados disponibilizados deixa de corresponder à soma dos dois tipos de subsídios. Os dados discriminados por tipologia de prestação de desemprego constam no Anexo A e resultam no seu todo na Figura 1.

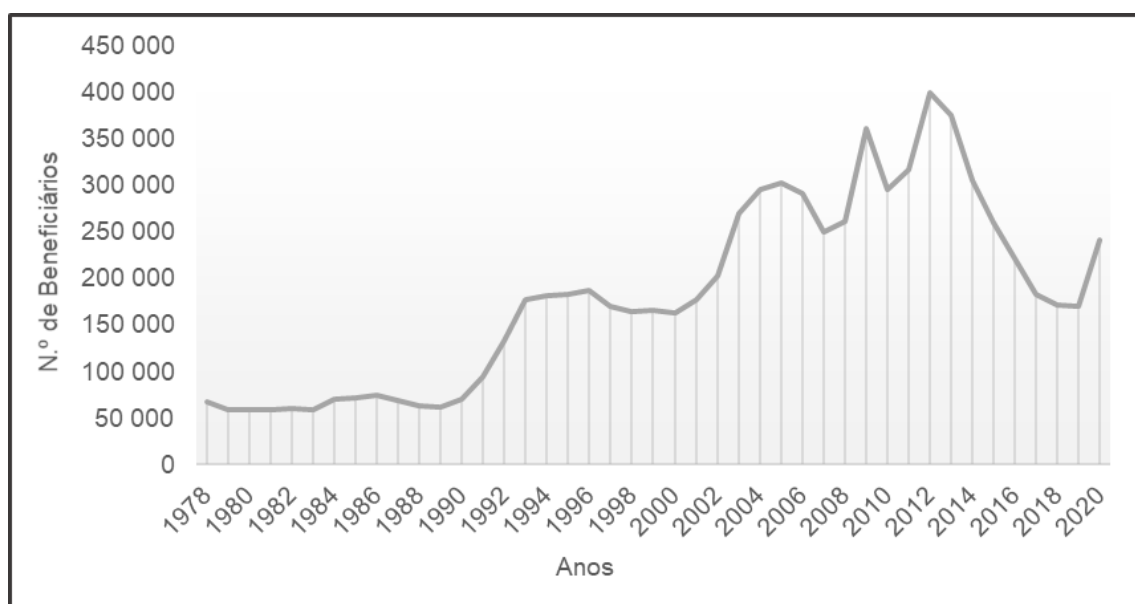


Figura 1: N.º Beneficiários com Prestações de Desemprego.
Fonte: Elaboração própria adaptado de Pordata (2021).

Paralelamente ao número de beneficiários com prestações de desemprego mostra-se premente perceber qual a percentagem de desempregados registados pelo IEFP que recebe subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, informação que consta na Figura 2.

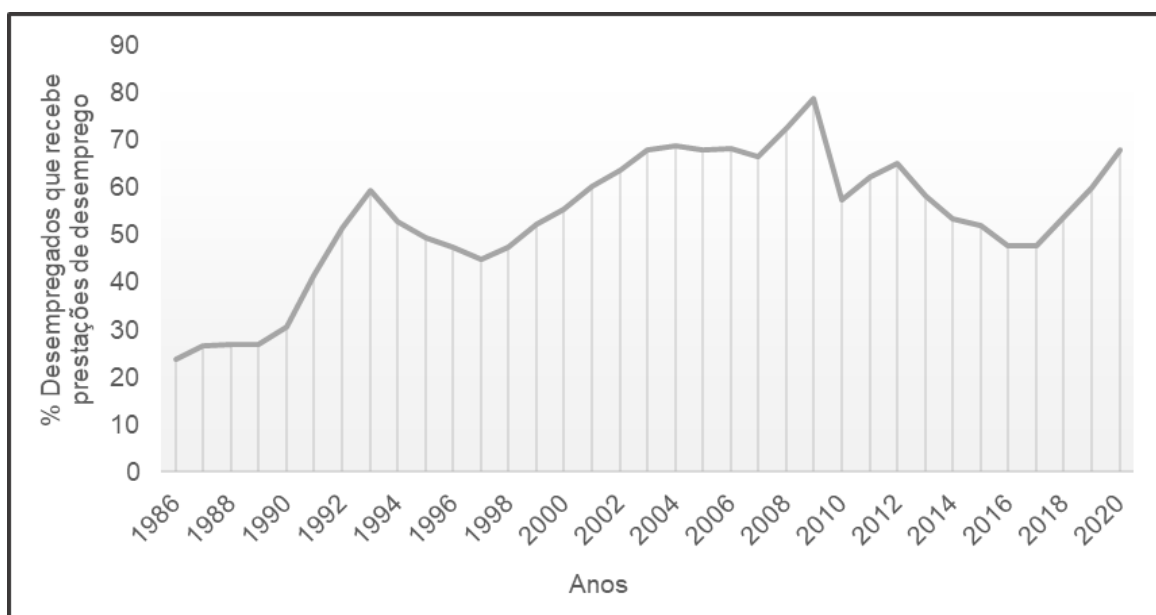


Figura 2: Percentagem de desempregados registados pelo IEFP que recebe subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

Fonte: Elaboração própria adaptado de Pordata (2021).

Verifica-se igualmente uma tendência crescente embora mais evidenciada até 2009, sendo o ano em que a percentagem de cobertura foi mais elevada, 79%, o que mostra o reforço da proteção social ocorrida pelo DL n.º 324/2009 de 29 de dezembro. O ano de 2020 culmina no 2º ano em que mais desempregados se enquadram na condição de beneficiários de subsídio de desemprego em paralelo com os anos 2003 a 2006, período em que o número crescente de desempregados despoletou medidas excecionais de apoio aos mesmos contidas em legislação com vigência específica para esses mesmos períodos.

O desenvolvimento tecnológico e a globalização são igualmente as causas mais citadas por Reinert (2001). De qualquer forma, e de acordo com Santos (2016) o desemprego não atingiu todos de igual modo havendo alguns grupos da população mais vulneráveis ao mesmo.

Para Gonçalves (2005), apesar da crescente importância em termos de volume no total da mão-de-obra e da qualificação das profissões que ocupam, as mulheres apresentam uma maior vulnerabilidade ao desemprego, porque continuam a ocupar maioritariamente postos de trabalho pouco qualificados e contratualmente precários, em momentos de crise económica que provocam contração nos custos salariais das organizações, são estes os postos de trabalho mais afetados. As mulheres estão assim numa situação mais frágil no mercado de trabalho e como tal, gradualmente mais expostas ao desemprego do que os homens.

A expressão guerra dos sexos quando utilizada por economistas é regra geral relativa às diferenças sistemáticas nos resultados que homens e mulheres alcançam no mercado de trabalho. Essas

diferenças ocorrem ao nível das percentagens de homens e mulheres na força de trabalho, do tipo de profissões desempenhada e ainda do rendimento obtido. Estas disparidades salariais têm sido objeto de estudos vários e têm alavancado os movimentos de defesa dos direitos das mulheres. A desigualdade na participação de homens e mulheres na força de trabalho tem vindo a ser progressivamente eliminada, fazendo com que as disparidades entre sexos ao nível dos empregos, dos salários e das profissões se atenuassem ao longo do século XX, contudo, a disparidade mais vulgarmente analisada e estudada entre os sexos respeita aos salários (Goldin, 2001).

Outra perspetiva é apontada por Silva (2012), referindo que Portugal apresenta níveis de desemprego baixos quando comparado com os países do modelo corporativo e também da Europa do Sul, facto que não impediu o crescimento do desemprego a um ritmo muito superior à média europeia, com a agravante de esse crescimento ter acelerado a segmentação do sistema de emprego, com mais expressão no desemprego jovem. Assim e em paralelo, é possível sustentar que a ausência de proteção, que é garantida pelo subsídio de desemprego nas suas várias modalidades, recai essencialmente sobre os jovens em início de carreira que não cumprem o prazo de garantia pelo facto de ainda não terem conseguido consolidar carreiras contributivas, sobre os trabalhadores com vínculos precários e conseqüentemente elevada rotatividade, onde se enquadram muitos dos jovens e sobre os desempregados de muito longa duração, que como tal já esgotaram à muito o direito ao subsídio.

O crescimento do número de desempregados coloca uma pressão enorme sobre os mecanismos de proteção no desemprego, no entanto, o aumento diferenciado do desemprego tem também efeitos diretos nos níveis de proteção, desde logo porque a probabilidade de um jovem ter preenchido os prazos de garantia necessários para aceder ao subsídio de desemprego são ínfimos o que os torna num segmento particularmente exposto (primeiro emprego, carreiras contributivas curtas e forte peso nos vínculos atípicos), bem como o peso de desemprego de longa duração que coloca riscos associados à sustentabilidade de proteção, são assim dois universos que só por si, tendem a fazer diminuir os rácios de proteção no desemprego. “De futuro, se bem que não se vislumbrem vazios muito significativos na proteção social (em última análise por força da existência de uma rede de mínimos sociais), é bem provável que se assista a uma trajetória de residualização da proteção no desemprego, que pode criar um stock muito significativo de *midsiders*, escassamente protegidos e com pouca ou nenhuma possibilidade de encontrar um emprego que se coadune com o princípio do trabalho digno” (Silva, 2012, p.142).

A explicação para o aumento do desemprego desprotegido segundo Carmo (2014) deve ser procurada nas políticas públicas de proteção no desemprego, mas sobretudo nas próprias dinâmicas do mercado de trabalho. O desemprego jovem e o desemprego de longa duração ajudam a compreender, pelo menos em parte, a evolução crescente do desemprego desprotegido, visto que no caso dos jovens, o acesso às prestações de desemprego é dificultado pela incapacidade destes em preencher o requisito dos prazos de garantia necessários, e de acordo com Adão e Silva e Trigo, 2012, citado por Carmo (2014) “o aumento da precarização das relações laborais, que afeta sobretudo (mas não só) estes grupos etários, tem-se traduzido em trajetos de emprego

descontínuos e informais que impossibilitam, muitas vezes, que os prazos de garantia de acesso ao subsídio de desemprego possam ser cumpridos. Quanto ao desemprego de longa duração, o efeito óbvio que exerce sobre a desproteção no desemprego decorre da expiração do direito às prestações de desemprego”.

Ideia reforçada aquando da análise aos números dos desempregados, considerando os inscritos e os beneficiários de prestações de desemprego por idade, pode-se consolidar a asserção de que há uma proteção muito inferior relativa dos jovens (Silva, 2012).

Silva (2012) reforça, ainda, que “esta variação nos rácios tem sido, aliás, acompanhada por uma variação também no diferencial entre desempregados e desempregados inscritos: o número de desempregados não inscritos tem aumentado significativamente. Este dado sugere, por um lado, que há uma fronteira hoje ténue entre desemprego e inatividade e, por outro, que muitos desempregados não apenas deixaram de se qualificar para prestações sociais — e por isso não necessitam de cumprir o requisito formal de inscrição nos centros de emprego — como também não têm perspetivas realistas de regressar ao mercado de trabalho — ou têm alguma descrença em relação a potenciais ofertas de trabalho no âmbito de contactos com os centros de emprego.”

Não obstante os motivos apontados, Gonçalves (2005) alerta ainda para o facto de Portugal apresentar importantes assimetrias regionais, de natureza diversa, considerando que assumem importância fatores como a evolução do nível e da composição da população e da população empregada, tanto a nível sexual, como etário, ou mesmo habilitacional, profissional e de rendimentos; a intensidade e natureza dos fluxos de entrada e saída nos diversos estados do mercado de trabalho; a maior ou menor mobilidade geográfica intra e inter-regiões; o perfil de especialização produtiva e o grau de dinamismo e eficiência das atividades económicas; as estratégias de gestão da mão-de-obra por parte das organizações económicas, públicas e privadas; os fluxos populacionais e os intercâmbios de conhecimentos, em termos de investigação e desenvolvimento, entre o sistema de ensino-formação e o sistema produtivo; a maior ou menor receptividade cultural à inovação e à mudança sociocultural com reflexos diretos nas esferas do trabalho e da economia; a natureza organizacional dos atores institucionais que intervêm, direta ou indiretamente, no mercado de trabalho; as formas das políticas de emprego direcionadas para o denominado desenvolvimento regional e os correspondentes montantes financeiros implicados.

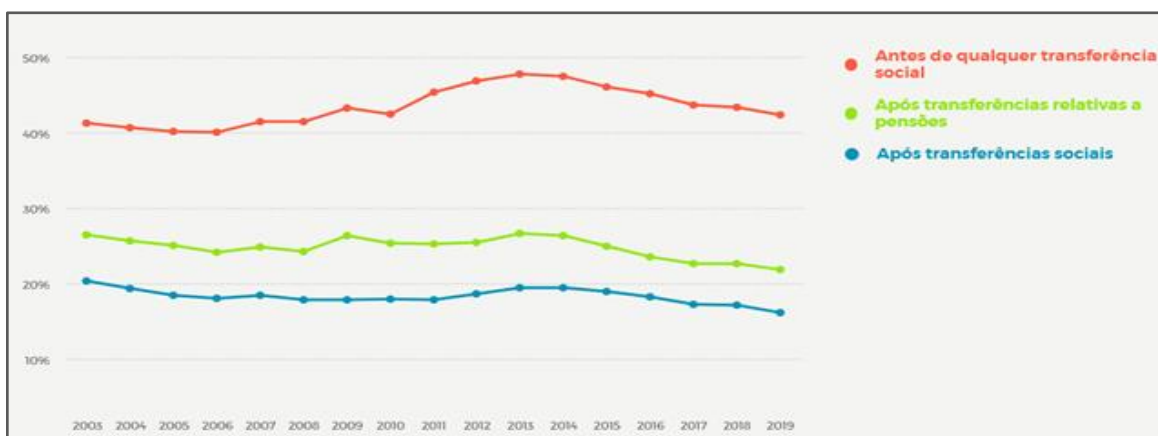


Figura 3: Impacto das transferências sociais na pobreza.
Fonte: Portugal Desigual (2021).

O subsídio de desemprego, enquanto prestação social desempenha um papel fulcral na redução da pobreza, o que surge claramente evidenciado na Figura 3. As transferências sociais contribuem assim para uma redução da incidência da pobreza.

Sobre a mesma temática, o relatório de 2020 da pobreza e exclusão social em Portugal apresenta no seu sumário que a pandemia causada pelo SARS-COV-2 (COVID-19) veio transformar a situação de pobreza e exclusão social em Portugal. Após a crise económica e financeira, a população em Portugal começava a recuperar rendimentos e o desemprego diminuía significativamente.

A evolução dos dados do ICOR demonstra uma redução claramente positiva da pobreza ou exclusão social entre 2013 e 2019. Mas estes dados demonstram também as fragilidades desse processo de retoma, onde alguns grupos mantinham níveis de vulnerabilidade à pobreza ou à exclusão social ainda demasiadamente elevados, conclusões obtidas pelos dados do ICOR2019, mesmo que estejam desatualizados face ao novo contexto de crise económica despoletada pela pandemia.

O mesmo relatório refere ainda que o limiar de pobreza, segundo os resultados do ICOR 2019, é de 501,17€, pelo que é premente uma análise aos valores médios do subsídio processados por beneficiário e por distrito de modo a verificar se o sistema garante o afirmado por Neves (1996), a atribuição de prestações pecuniárias, como o subsídio de desemprego, visa garantir rendimentos de substituição e a garantia do limiar mínimo de subsistência.

As prestações de desemprego correspondem à sustentação da proteção social dos trabalhadores que temporariamente se encontrem em situação de desemprego, pelo que é importante caracterizar os beneficiários do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego e avaliar os números de beneficiários e a sua evolução.

3. Metodologia de Investigação

Num processo de investigação a metodologia de investigação consubstancia os princípios metodológicos e os métodos a utilizar de modo a contextualizar o estudo, delinear o plano de investigação, a recolha e o tratamento dos dados para dar resposta ao objetivo da investigação.

3.1 Objetivo de Estudo e Hipóteses de Investigação

A formulação das questões tem em linha de conta o que se aferiu pela revisão da literatura, assim a revisão teórica permite definir as hipóteses de investigação para responder ao objetivo de investigação de acordo com os dados em análise.

Sendo que o objetivo "constitui um enunciado declarativo que precisa as variáveis-chave, a população alvo e a orientação da investigação, indicando, conseqüentemente, o que o investigador tem intenção de fazer no decurso do estudo" (Freixo, 2011, p. 164).

O objetivo central desta investigação é descobrir disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal, considerando os dados disponibilizados pela Instituição

que gere os beneficiários das prestações de desemprego e de acordo com as suas áreas funcionais de atuação, recorreu-se à unidade territorial distrito.

Mediante o objetivo definido e considerando as variáveis disponíveis com dados anuais, mostra-se premente a resposta a várias questões como a distribuição de beneficiários por ano de processamento; dentro do número de beneficiários quantos são homens e quantos são mulheres; bem como a análise dos montantes médios mensais por distrito.

De modo a complementar e caracterizar a investigação e considerando que "as hipóteses são uma resposta prévia ao problema proposto e, habitualmente, são desenvolvidos com base em estudos anteriormente realizados de acordo com o tema escolhido" (Baptista & Sousa, 2011, p. 26) foram definidas três hipóteses de investigação (HI):

HI₁: O número de beneficiários do sexo feminino é superior ao número de beneficiários do sexo masculino;

HI₂: Existe uma relação positiva entre o número de beneficiários e o valor médio da prestação mensal;

HI₃: O montante da prestação de desemprego pago pela Segurança Social é diferente do limiar de pobreza 501,17€, apurado para o ano de 2020.

3.2 Instrumento de Recolha e Análise de Dados

Para dar resposta ao objetivo central desta investigação que é descobrir disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal foram utilizados os dados disponíveis no site da Segurança Social, www.seg-social.pt, porquanto a competência para o cálculo e atribuição das prestações de desemprego pertence ao ISS, que tendo jurisdição sobre todo o território nacional, engloba os dados nos dezoito distritos em território continental onde possui Centros Distritais, bem como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pela regra distrito de residência para os dados publicados a partir de 08-05-2021 (Estatísticas, 2021).

O Instituto de Informática do MTSSS fornece informação ao GEP, que apresenta a análise da informação mensal das prestações de desemprego nas suas várias tipologias. É uma fonte de informação externa e secundária porquanto são dados já existentes e estão disponíveis para consulta. A informação disponível respeita aos anos de 2006 até 2020.

Neste período temporal serão analisadas todas as variáveis disponíveis que são Beneficiários com prestações de desemprego por distrito e ano do processamento; Beneficiários com prestações de desemprego por tipo de subsídio e ano do processamento; Beneficiários com prestações de desemprego por sexo, grupo etário e ano do processamento; Valores médios mensais do subsídio processados por beneficiário por distrito e ano do processamento; e Valores médios mensais do subsídio processados por beneficiário por tipo de subsídio e ano do processamento.

Paralelamente são utilizados os dados do Pordata (2021) relativamente às prestações de desemprego porquanto apresentam uma série temporal maior, de 1978 até 2020 o que permite analisar tendências mais alargadas. Os dados apresentados como anuais respeitam aos beneficiários das prestações de desemprego no final de cada ano civil, conforme metainformação disponibilizada.

Dos dados disponibilizados pela Pordata (2021), conforme consta na metainformação dos mesmos, até 2003 (inclusive), um indivíduo que beneficie no período de referência (mês de dezembro) do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego é contabilizado apenas num dos dois tipos de prestações de desemprego. A partir de 2004, um indivíduo, nessa mesma situação, passa a ser contabilizado em ambos os tipos de prestações de desemprego. De forma a evitar a dupla contagem de indivíduos com processamento dos dois subsídios no mesmo mês, o total deixa de corresponder à soma dos dois tipos de subsídios. Assim, os dados apresentados pelas duas fontes não são coincidentes, pois uns respeitam a dados anuais e outros a dados de dezembro de cada ano, contudo complementam-se e permitem uma análise mais abrangente e consistente pelo que a caracterização de Portugal como um todo e a nível distrital será efetuada com o recurso aos dados da Segurança Social, disponibilizados para essas duas realidades e a análise por NUTS será efetuada com base nos dados da Pordata.

No início dos anos 1970 o *Eurostat* visando a harmonização das estatísticas dos vários países em termos de recolha, compilação e divulgação de estatísticas regionais criou a nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, cujo acrónimo é NUTS. Mediante critérios populacionais, administrativos e geográficos surgem 3 níveis que são NUTS I, NUTS II e NUTS III.

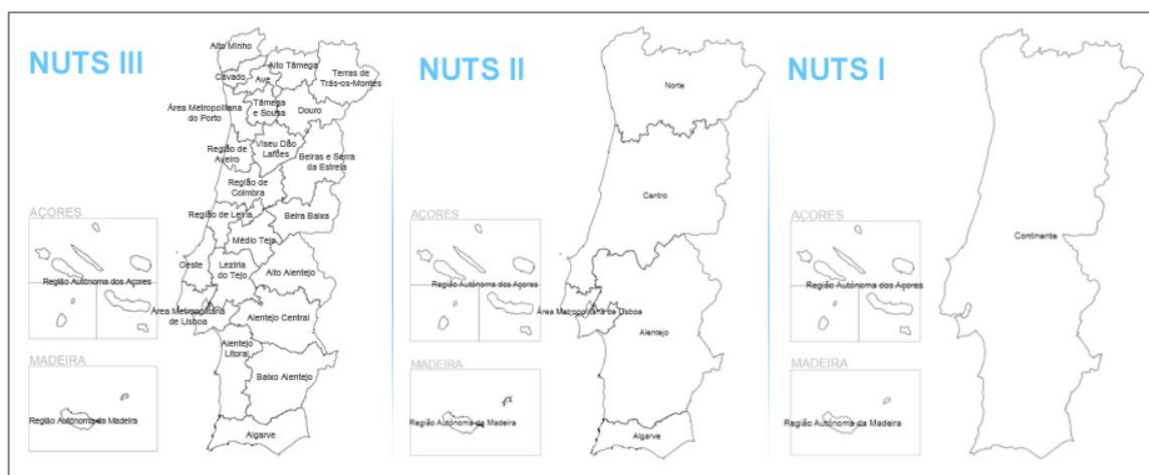


Figura 4: Divisão territorial em NUTS.
Fonte: NUTS (2021).

A divisão atual entrou em vigor em 2015 com a designação de NUTS 2013 e apresenta na sua composição, conforme consta das Figuras 4 e 5, a nível das NUTS III, 25 unidades territoriais que correspondem às "Entidades Intermunicipais", "Região Autónoma dos Açores" e "Região Autónoma da Madeira". As NUTS II são constituídas por sete unidades, das quais cinco são no continente e inclui as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As NUTS I respeitam a três unidades,

correspondentes ao território do continente como um todo e as Regiões Autónomas. Os 308 municípios de Portugal agrupam-se assim em 25 NUTS III, 7 NUTS II e 3 NUTS I.

NUTS III	NUTS II	NUTS I
Alto Minho Cávado Ave Área Metropolitana do Porto Alto Tâmega Tâmega e Sousa Douro Terras de Trás-os-Montes	Norte	Continente
Oeste Região de Aveiro Região de Coimbra Região de Leiria Viseu Dão Lafões Beira Baixa Médio Tejo Beiras e Serra da Estrela	Centro	
Área Metropolitana de Lisboa	Área Metropolitana de Lisboa	
Alentejo Litoral Baixo Alentejo Lezíria do Tejo Alto Alentejo Alentejo Central	Alentejo	
Algarve	Algarve	
Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma dos Açores
Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma dos Madeira

Figura 5: Unidades territoriais das NUTS I, II e III
Fonte: NUTS (2021).

3.3 Descrição dos Métodos de Tratamento de Dados

A caracterização do universo foi efetuada através de uma análise descritiva exploratória das variáveis em estudo, tanto ao nível da produção de estatística descritiva, com recurso a tabelas de frequências absolutas e relativas e figuras com a evolução dos números, o que permite observar o comportamento das variáveis a nível de Portugal, distritos e NUTS.

A nível de Portugal e distritos, os dados foram obtidos na página do ISS e estão disponíveis por ano de processamento das prestações de desemprego e encontram-se agrupados e/ou por distrito, por tipo de subsídio, por sexo, grupo etário e valores médios mensais. Os grupos etários dos dados respeitam a: menos de 20 anos, 20 a 24 anos, 25 a 29 anos, 30 a 34 anos, 35 a 39 anos, 40 a 44 anos, 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 55 a 59 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos e mais de 69 anos.

A nível de NUTS os dados foram obtidos na página da Pordata e correspondem aos beneficiários do subsídio de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %, NUT II; aos beneficiários do subsídio social de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %, NUT II; subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego ambos por sexo e ano de processamento, sendo que os dados apresentados como anuais correspondem aos valores apurados com efeitos a dezembro de cada ano.

Ainda, para analisar a existência de diferenças entre distritos e relações entre variáveis efetuou-se uma análise inferencial com o intuito de dar resposta às hipóteses de investigação estabelecidas e assim, apurar relações entre variáveis, onde foi utilizado o coeficiente de correlação não paramétrico de *Spearman* uma vez que não se validou o pressuposto de normalidade de cada par das variáveis em análise, bem como o uso dos testes estatísticos *t-Student* e *Wilcoxon*, para testar diferenças para as variáveis em análise. Para Marôco (2018), para se proceder à aplicação dos testes

paramétricos é necessário verificar os pressupostos, em que para duas amostras independentes, existe a necessidade de a dimensão da amostra (por amostra independente) ser superior ou igual a 30 elementos ou em contrapartida verificar-se que a distribuição da média amostral segue a normalidade, para esse cálculo recorre-se ao teste de *Kolmogorov-Smirnov* (casos $n \geq 30$) ou *Shapiro-Wilk* (casos $n < 30$), e ainda verificar se as variâncias são homogêneas para amostras independentes, utilizando o teste *Levene*. Ao longo de toda a análise, e para decidir sobre a corroboração das hipóteses de investigação, vai assumir-se um nível de significância de 5%.

Por último, será produzida uma análise multivariada, a análise de *clusters*, que permite identificar o agrupamento de distritos com características homogêneas, o que levará, também, à descoberta de disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal. A produção desta análise irá dar resposta ao tópico que se encontra em estudo.

De salientar que agregar e classificar regiões de modo a criar grupos com semelhança entre si, homogeneidade intra-grupos, e grupos onde umas são distintas das outras, heterogeneidade entre-grupos, revela a pertinência da análise de *clusters* (Reis, 2001). A autora evidencia que um dos itens mais importantes na análise de *clusters* é a seleção das variáveis que serão utilizadas para o agrupamento, ou formação de *clusters*. Assim, e considerando os dados disponíveis para a análise serão consideradas as variáveis “beneficiários com prestações de desemprego por distrito e ano do processamento” e “valores médios mensais do subsídio processados por beneficiário por distrito e ano de processamento” para todo o período cujos dados se encontram disponíveis, de 2006 a 2020 na página do ISS.

Pestana e Gageiro (2005) apontam cinco fases para uma análise de *clusters*: seleção de objetos/casos; seleção de variáveis; construção da medida de dissemelhança/semelhança; escolha do método de agregação/desagregação e apresentação dos resultados obtidos.

Na presente investigação foi utilizado o método aglomerativo hierárquico, que considera numa 1.º fase cada indivíduo como um cluster e através da aglomeração sucessiva diminui progressivamente o número de *clusters* até ser apenas um. Para o cálculo da dissemelhança foi utilizada a distância euclidiana que se define como o somatório dos quadrados das diferenças entre os valores para todas as variáveis e é a mais aconselhada para indicadores de natureza quantitativa.

Relativamente ao método de agrupamento, e não existindo um que reúna consenso generalizado, optou-se pelo método hierárquico do vizinho mais afastado (*farthest neighbor*), considera que a distância entre dois *clusters* corresponde à maior das distâncias entre duas observações elementares pertencentes a *clusters* diferentes. Os casos, em estudo, são agrupados e representados num gráfico em estrutura de árvore, o dendograma.

4. Apresentação e Análise dos Resultados

A análise aos números da proteção no desemprego permite uma leitura da assimetria da proteção no desemprego e permite perceber quais são os grupos menos protegidos (silva, 2012). Em paralelo a observação a nível nacional permite encontrar padrões espaciais entre os territórios e consequentemente descobrir disparidades regionais.

4.1 Caracterização dos Beneficiários das Prestações de Desemprego

De acordo com Mourão (2004, p. 1) “o espaço regional português não é uma realidade homogénea. Compreender as diferenças das regiões é um passo essencial para esbater o que as afasta e aproveitar as potencialidades de cada uma”.

O tema das assimetrias regionais é vulgarmente utilizado, contudo só a análise aos números de Portugal como um todo e aos distritos, divisão administrativa, e regiões, divisão estatística, em particular permite identificar e sintetizar essas mesmas assimetrias. A mobilidade populacional remonta há décadas e só por si originou fortes assimetrias regionais.

4.1.1 Caracterização dos Beneficiários em Portugal

Considerando os dados anuais de beneficiários de prestações de desemprego nas suas várias tipologias obtêm-se a Figura 6, onde o elemento subsídio de desemprego se evidencia em larga escala perante o subsídio social de desemprego no cômputo das suas três tipologias.

Conclui-se assim que o número de desempregados com baixo rendimento familiar e que conseqüentemente não podem aceder ao subsídio de desemprego é muito inferior aos que podem beneficiar deste.

Em todas as curvas se assistia a uma tendência decrescente desde 2013 apenas contrariada em 2020 fruto da crise pandémica provocada pelo COVID-19.

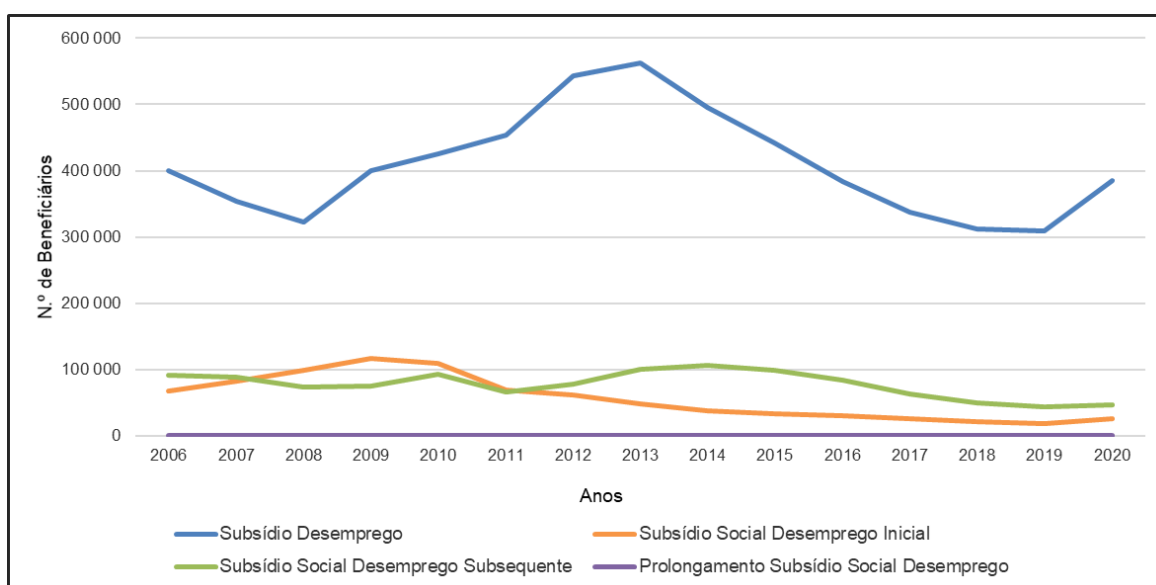


Figura 6: Beneficiários com prestações de desemprego por tipologia.
Fonte: Elaboração Própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021).

Na análise aos números a nível nacional relativamente aos homens e mulheres desempregados que recebem apoio da Segurança Social constantes na Figura 7, verifica-se que ambos apresentam uma tendência crescente até 2013, tendência essa que naturalmente acompanha o verificado na Figura 6, sendo que a tendência se inverte até 2020, ano em que em consonância com análises anteriores e por força da pandemia provocada pelo COVID-19 os números voltam a aumentar.

As linhas cruzam-se em 2011 e em 2015, sendo apenas entre este período que os números de beneficiários homens superam os números de beneficiárias mulheres, o Anexo B contém informação detalhada dos números que originaram a Figura 7.

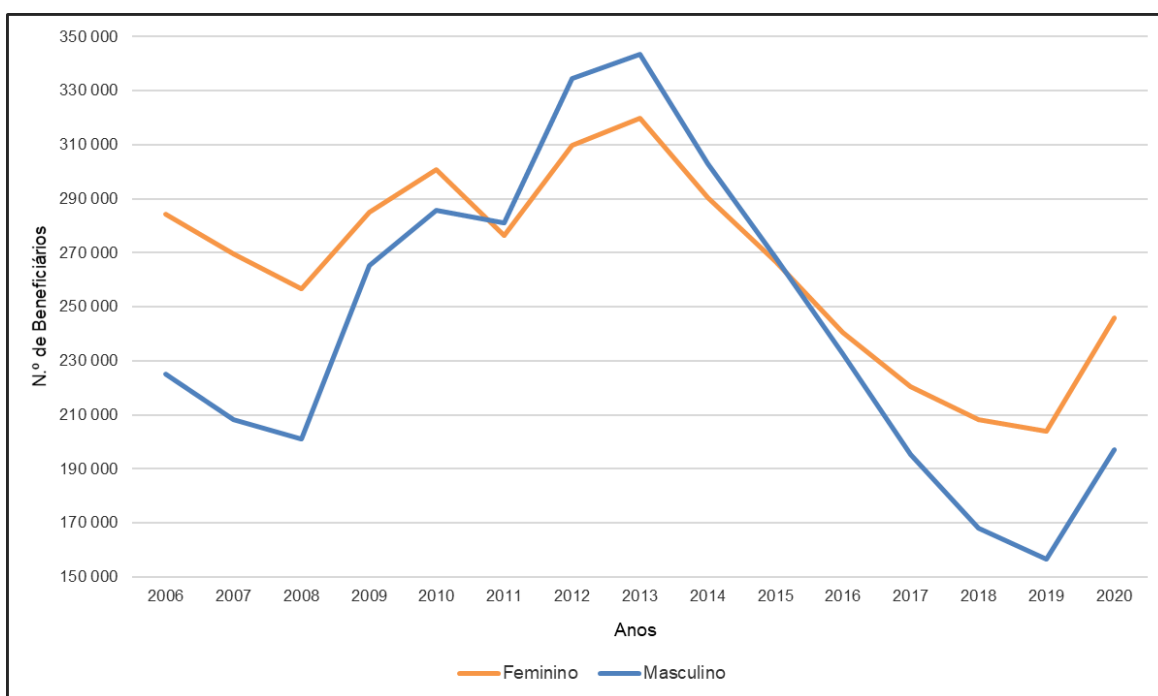


Figura 7: Beneficiários com Prestações de Desemprego por sexo.
 Fonte: Elaboração Própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021).

Os beneficiários de prestações de desemprego apresentam características que os distinguem em aspetos tão básicos como o sexo e a faixa etária, caracterização disponível publicamente ao nível distrital na base de dados da Segurança Social (www.seg-social.pt), ao longo da série temporal de 2006 a 2020, assim as Figuras 8 e 9 permitem perceber quais as faixas etárias por sexo onde se regista um maior volume de beneficiários. Para maior detalhe consultar o Anexo B.

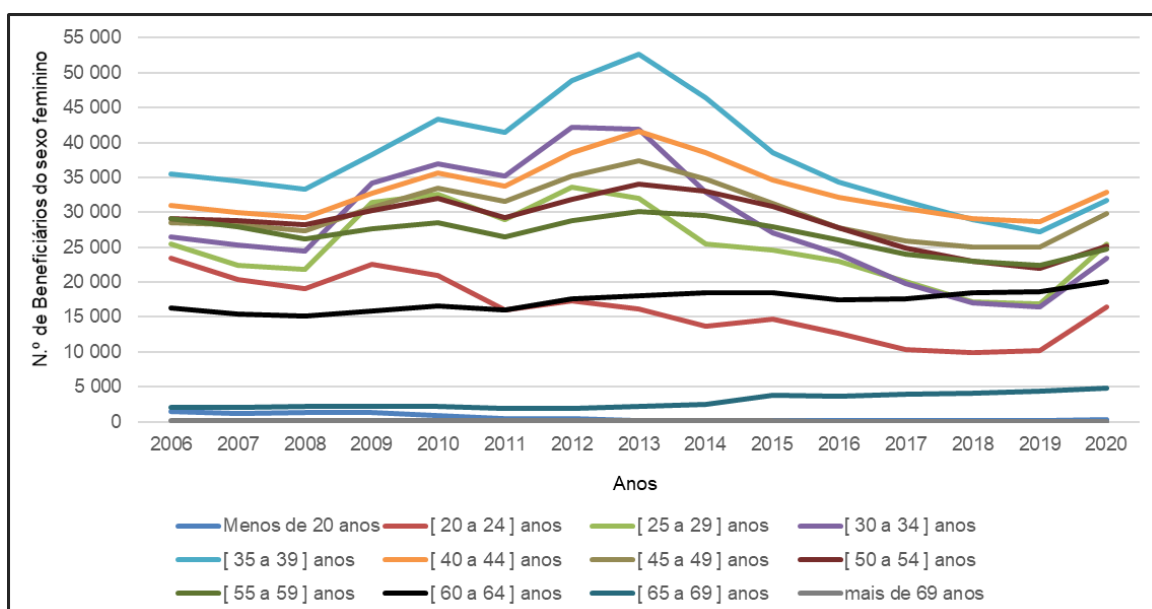


Figura 8: Beneficiários do sexo feminino por faixa etária.
 Fonte: Elaboração Própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021)

Constata-se que o grupo etário que mais beneficia de apoio da Segurança Social a nível do sexo feminino em termos de prestações de desemprego é dos 35 aos 39 anos. Em sentido contrário

apresentam-se os 65 a 69 anos, os mais de 69 anos e com menos de 20 anos. Acompanhados de perto pela faixa etária de 60 a 64 anos e de 20 a 24 anos.

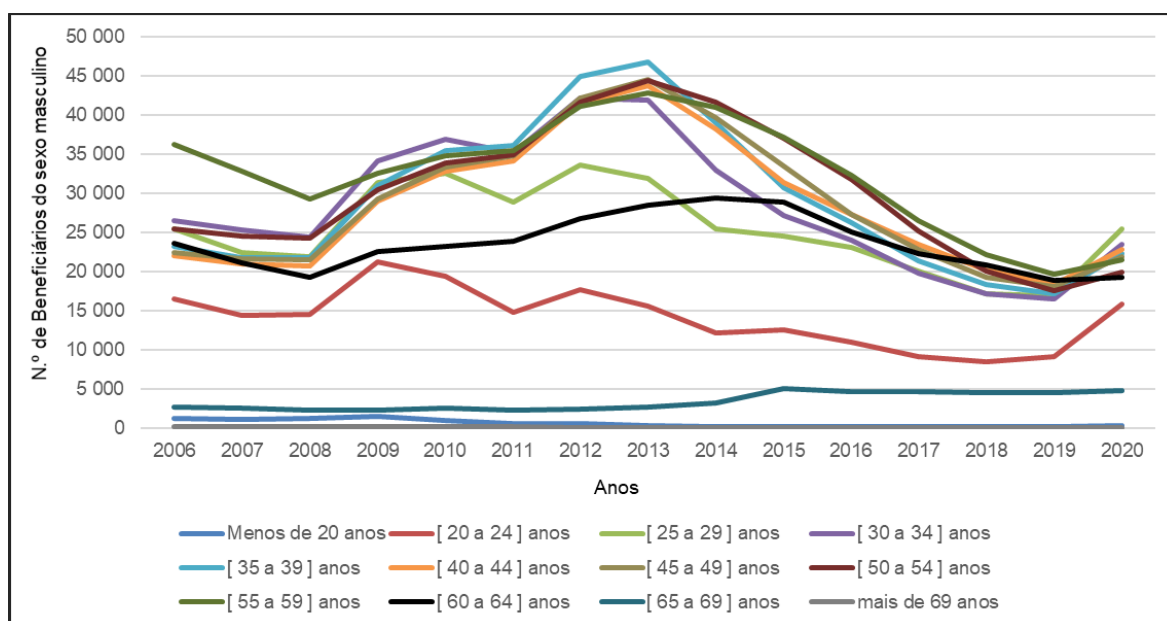


Figura 9: Beneficiários do sexo masculino por faixa etária.

Fonte: Elaboração Própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021).

O comportamento das curvas dos beneficiários do sexo masculino aproxima-se do comportamento dos seus pares, nomeadamente nos grupos etários que menos beneficiam de apoio da Segurança Social em termos de prestações de desemprego.

A análise a ambas as figuras corrobora a contextualização da problemática resultante de estudos anteriores na medida em que identifica os grupos mais desprotegidos em termos de proteção no desemprego, por um lado os jovens que devido à precarização das relações laborais traduzida em trajetos de emprego descontínuos e informais impossibilitam em muitos casos o cumprimento dos prazos de garantia para acesso às prestações de desemprego e por outro os mais velhos onde os desempregos de longa duração mais se fazem sentir e que provocam a expiração do direito de acesso às prestações de desemprego.

Em termos de valores médios mensais processados por beneficiário, por tipologia de prestação de desemprego e por ano de processamento, e tomando por base o montante do limiar de pobreza apurado através do ICOR 2019, verifica-se que em termos da prestação de subsídio de desemprego ao longo dos anos foi atingido um valor médio superior a 501, 17€, com exceção apenas para os anos de 2006, 2015 e 2016. Em contraponto as várias tipologias de subsídio social de desemprego nunca atingiram o montante de referência o que se justifica com a própria definição visto tratar-se de uma prestação atribuída quando os beneficiários não reúnam condições para a atribuição do subsídio de desemprego ou já tenham esgotado o mesmo e continuem desempregados, conforme se visualiza na Figura 10.

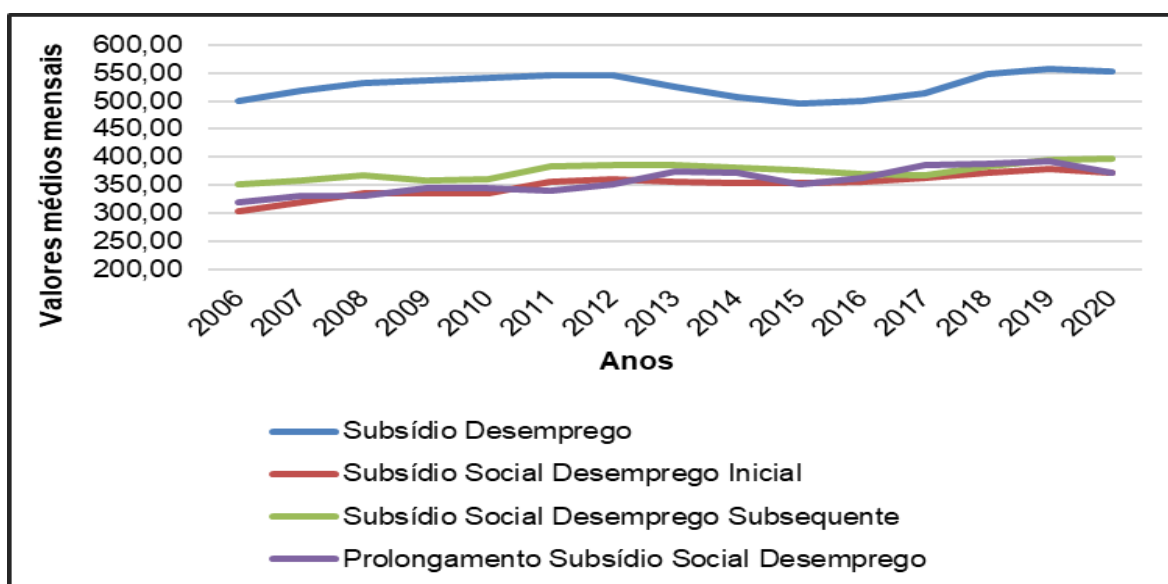


Figura 10: Valores médios mensais por tipo de prestação de desemprego.
 Fonte: Elaboração própria adaptado do Portal da Segurança Social (2021).

A página da Segurança Social disponibiliza, a par dos dados utilizados supra para as análises efetuadas, para o ano de 2020 e até meados de 2021 informação de resumo por mês de referência para um nível de detalhe não disponível a nível dos dados presentes nas estatísticas publicadas na mesma página. Assim na Figura 11 consta informação sobre os valores de dezembro de 2020.



Figura 11: Prestações de desemprego processadas em 2020/12 por beneficiário.
 Fonte: Portal da Segurança Social (2021).

O ano de 2020 fica marcado pela alteração em todas as linhas de tendência pelo que não será objeto de análise aprofundada em relação a indicadores não comparáveis com os anos anteriores por falta de disponibilidade dos dados para consulta.

Contudo verifica-se que os beneficiários do subsídio social de desemprego subsequente auferem em média 397€ enquanto que os beneficiários do subsídio social de desemprego apenas 365€. As idades médias variam entre os 41 e os 47 anos. Em todas as tipologias a percentagem de beneficiários do sexo feminino é superior.

4.1.2 Caracterização dos beneficiários por NUTS II

As NUTS servem de suporte a toda a recolha, organização e difusão de informação estatística regional harmonizada a nível europeu e como tal constituem a matriz territorial de referência para a afetação dos fundos estruturais e das políticas de coesão da União Europeia. Sendo a coesão social (em paralelo com a económica) um objetivo fundamental da União Europeia os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão são os instrumentos financeiros da política regional da União Europeia que tem por objetivo reduzir as diferenças de desenvolvimento entre as regiões fomentando a coesão social a nível dos territórios (INE, 2013).

4.1.2.1 Por tipologia de prestação de desemprego

As prestações de desemprego englobam, como já referido, o subsídio de desemprego e o subsídio social de desemprego nas suas várias tipologias, cuja evolução pode ser observada nas Figuras 12 e 13, respetivamente. Para esta divisão territorial foram considerados para análise todos os anos cuja informação consta discriminada por NUTS na página da Pordata (2021).

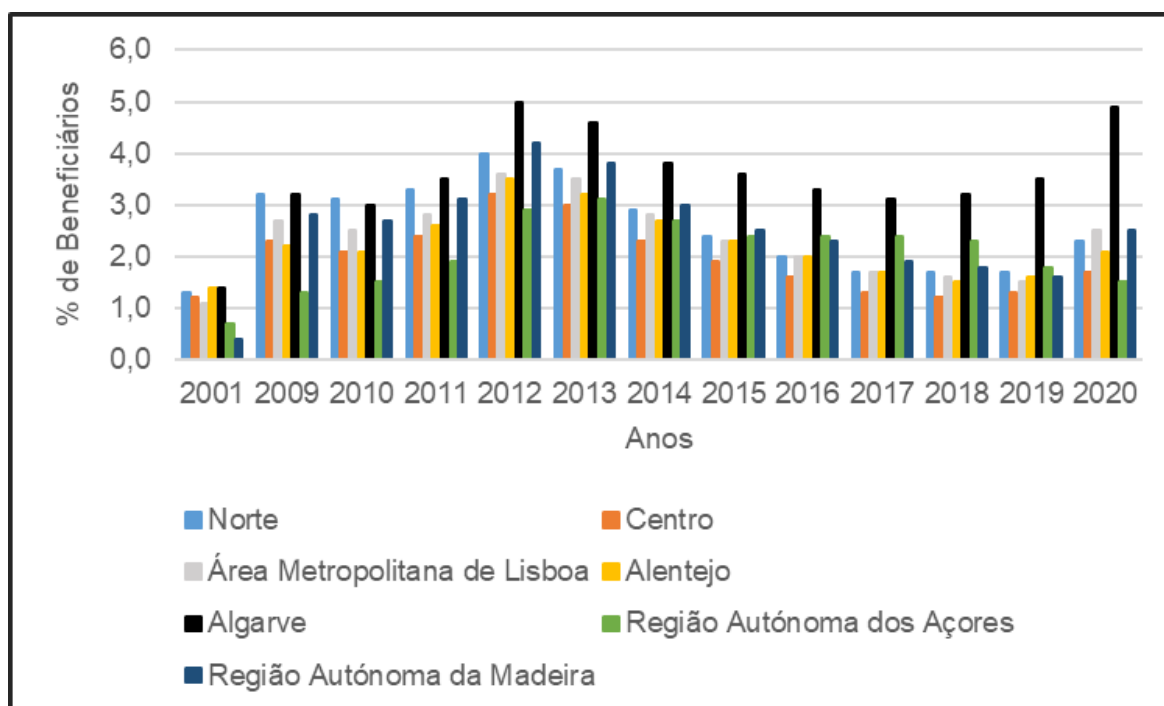


Figura 12: Percentagem de Beneficiários do subsídio de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes, NUT II.
Fonte: Elaboração própria adaptada da Pordata (2021).

A análise conjunta permite concluir que a NUT Algarve se evidencia nas duas prestações apresentando o pico no número de beneficiários de subsídio de desemprego em 2012 com valores muito próximos dos atingidos em 2020. O ano de 2009 representa aquele em que mais beneficiários, por cada 100 residentes com mais de 15 anos, beneficiaram do subsídio social de desemprego.

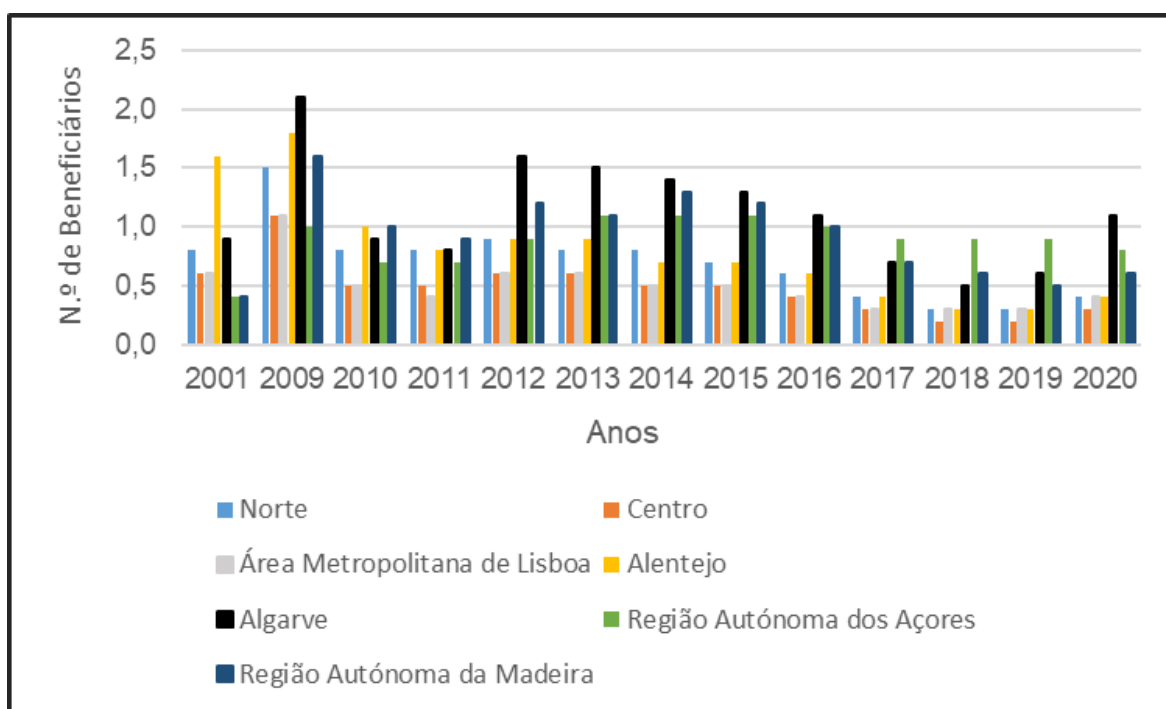


Figura 13: Percentagem de beneficiários do subsídio social de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes, NUT II.

Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

Verifica-se uma linha de tendência nas regiões da NUT II nas duas tipologias, contudo as taxas apresentam escalas bastante disparem no que as mesmas respeitam.

O Subsídio de desemprego apresenta uma tendência crescente até 2012, justificada pela crise sentida em 2009 com efeitos sentidos até 2011/2012 o que originou mais beneficiários, seguida por uma tendência decrescente apenas contrariada em 2020 provocada pela crise pandémica ocorrida.

O subsídio social de desemprego apresenta uma linha mais irregular, com o seu pico em 2009 para a generalidade das regiões, evidenciando o papel da alteração da regra da condição de recursos ocorrida em 2009, contudo ao longo dos anos apresenta grandes oscilações de comportamento. O Alentejo apresenta em 2001 e em 2009 uma taxa de 2% de beneficiários por cada 100 residentes e em 2020 é inferior a 0,5%. A Região Autónoma dos Açores contraria a tendência em 2020 pois apresenta menos beneficiários em função dos residentes do que em 2019.

4.1.2.2 Por sexo

Considerando os beneficiários discriminados por sexo e por NUT II obteve-se as Tabelas 3 e 4. Assim e relativamente ao subsídio de desemprego verifica-se que 2020 inverte a tendência apresentando mais beneficiárias do sexo feminino, 55,9%, comparativamente ao sexo masculino que representa apenas 44,1% do total. A região Norte e a Área Metropolitana de Lisboa absorvem mais de 60% dos beneficiários em todos os anos em análise e as Regiões Autónomas apresentam a menor expressividade com percentagens que não ultrapassam os 5% do tal de beneficiários.

A região do Centro apresenta a terceira posição em termos de expressividade de montantes sendo que em 2011 e 2015 apresentava 18% dos beneficiários e em 2020 reduziu para 16%, que se deveu

à diminuição de beneficiários homens de 18 470 para 13 959, já que o número de mulheres aumentou, embora de forma pouco expressiva.

Tabela 3: Distribuição de beneficiários de Subsídio de Desemprego por sexo – NUT II.

	2011			2015			2020		
	Masculino	Feminino	% do Total	Masculino	Feminino	% do Total	Masculino	Feminino	% do Total
Norte	53 488	51 296	40%	38 026	35 513	36%	30 232	40 591	35%
Centro	23 519	24 266	18%	18 470	19 092	18%	13 959	19 319	16%
Área Metropolitana de Lisboa	34 987	32 523	26%	26 688	27 921	27%	28 115	32 988	30%
Alentejo	9 124	7 993	7%	7 254	7 421	7%	5 984	7 086	6%
Algarve	7 033	6 029	5%	5 890	7 612	7%	7 990	10 453	9%
Região Autónoma dos Açores	2 387	1 482	1%	3 102	1 841	2%	1 589	1 486	1%
Região Autónoma da Madeira	4 168	2 663	3%	3 086	2 362	3%	2 634	2 810	3%
% do total	51,6%	48,4%	100,0%	50,2%	49,8%	100,0%	44,1%	55,9%	100%

Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

Relativamente ao subsídio social de desemprego a tipologia de beneficiários é relativamente diferente, uma vez que tanto em 2011 como em 2020 o número de beneficiárias mulheres é superior, apresentando em 2020 um diferencial de 21,8%.

A distribuição de beneficiários é mais homogénea a nível nacional, verifica-se que a região Norte e a Área Metropolitana de Lisboa continuam a absorver aproximadamente os 60% da totalidade de beneficiários, contudo em termos de valores (frequências absolutas) as diferenças de regiões são menos significativas o que se justifica pelo universo muito mais reduzido.

Tabela 4: Distribuição de beneficiários de Subsídio Social de Desemprego por sexo – NUT II.

	2011			2015			2020		
	Masculino	Feminino	% do Total	Masculino	Feminino	% do Total	Masculino	Feminino	% do Total
Norte	11 337	12 353	42%	11 839	9 921	38%	4 946	7 770	35%
Centro	4 395	5 500	18%	4 452	4 449	16%	2 007	3 261	15%
Área Metropolitana de Lisboa	5 250	5 022	18%	5 945	5 871	21%	3 322	5 447	24%
Alentejo	2 525	2 851	10%	2 123	2 222	8%	894	1 456	7%
Algarve	1 552	1 659	6%	2 155	2 690	9%	1 535	2 499	11%
Região Autónoma dos Açores	835	674	3%	1 425	841	4%	805	797	4%
Região Autónoma da Madeira	1 273	777	4%	1 624	1 052	5%	574	699	4%
% do total	48,5%	51,5%	100,0%	52,2%	47,8%	100,0%	39,1%	60,9%	100%

Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

4.1.3 Caracterização dos beneficiários por NUTS III

A definição de políticas de proteção no desemprego é uma atribuição a nível nacional, e é um facto que as prestações de desemprego são uma das concretizações mais visíveis da proteção social porquanto são o garante de rendimentos de substituição decorrentes de despedimentos ou da caducidade de contratos de trabalho e por arrastamento influenciam a coesão social sentida pelos beneficiários de prestações de desemprego a nível das regiões, assim será efetuada uma análise a nível das NUTS III de acordo com os dados disponíveis na Pordata (2021).

4.1.3.1 Por tipologia de prestação de desemprego

Considerando os dois indicadores das prestações de desemprego em simultâneo não permite leitura suficiente do mapa, assim a Figura 14 contempla unicamente o subsídio de desemprego e a Figura 15 o subsídio social de desemprego.

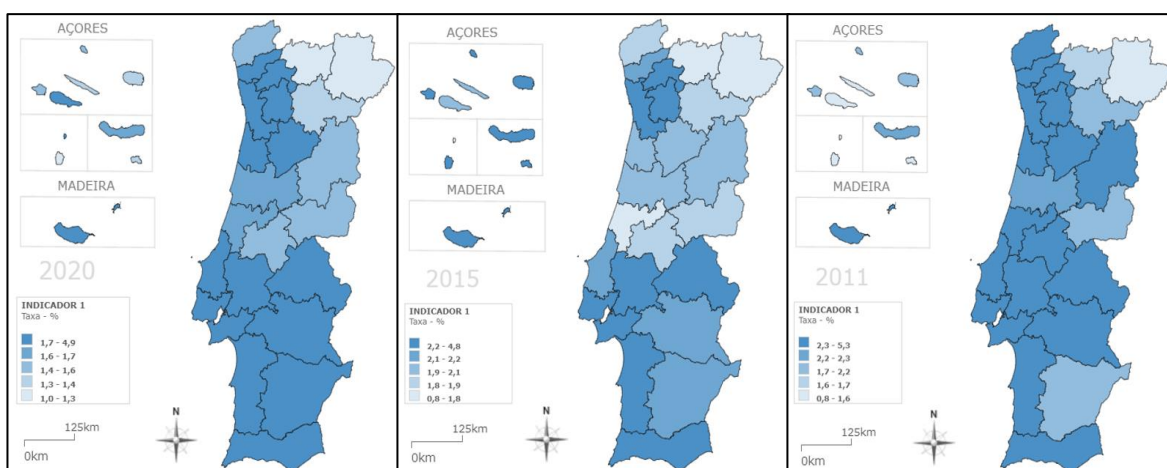


Figura 14: Beneficiários do subsídio de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %.

Fonte: Elaboração própria com base na Pordata (2021).

Da análise cruzada da Figura 14 é possível observar que a faixa territorial correspondente à NUT II, Norte, compreende as regiões (Terras de Trás-os-Montes, Alto Tâmega e Douro) onde houve e há menos beneficiários a receber subsídio de desemprego por 100 residentes, contrastando com a faixa territorial litoral que engloba o Algarve, o Alentejo Litoral, a Área Metropolitana de Lisboa e a Área Metropolitana do Porto que apresentam nos vários anos mais beneficiários a receber subsídio de desemprego por 100 residentes. De realçar ainda que a Lezíria do Tejo e o Alto Alentejo, ambos pertencentes à NUT II do Alentejo se apresentaram igualmente, nos anos em análise nas regiões com mais beneficiários.

O binómio interior e litoral é temática recorrente em estudos socioeconómicos, contudo o mesmo não é só por si suficiente para distinguir manchas territoriais mais expressivas em termos de beneficiários de subsídio de desemprego.

Neste sentido e de forma complementar, olha-se para a Figura 15 onde constam os beneficiários do subsídio social de desemprego e os dados permitem aprofundar as diferentes realidades territoriais.

Prolongando o argumento como se pode interpretar a distribuição territorial dos beneficiários do subsídio social de desemprego, desde logo percebe-se que existem grandes desigualdades entre regiões e que sofreram grandes alterações ao longo dos anos.

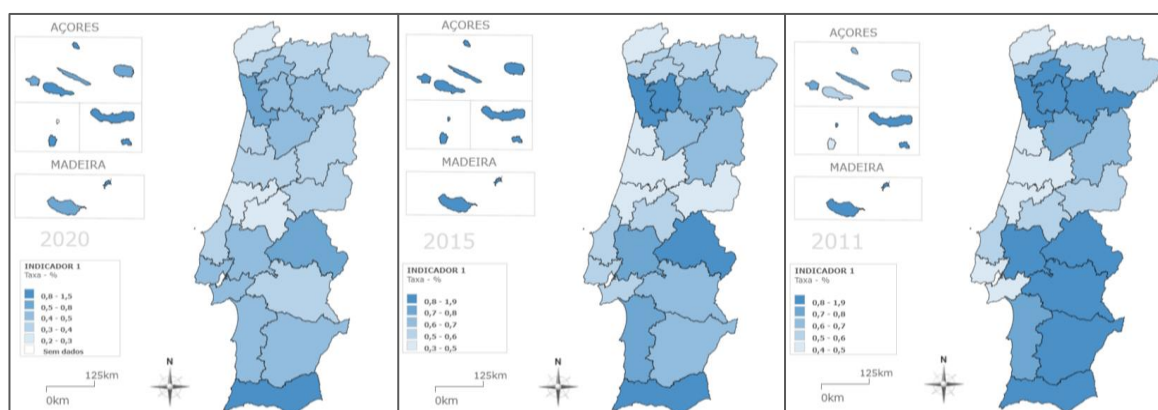


Figura 15: Beneficiários do subsídio social de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %.

Fonte: Elaboração própria com base na Pordata (2021).

O Algarve e os arquipélagos encontram-se na taxa mais elevada em cada um dos anos o que indicia famílias com baixo rendimento familiar, pois a condição de recursos é essencial para o acesso a esta prestação de desemprego. Por outro lado, a sua igual permanência nos lugares cimeiros em termos de subsídio de desemprego significa igualmente que existem nestes territórios muitas famílias cujo trajeto de emprego contínuo e formal lhe garante o acesso a esta prestação.

O contraste ocorrido na NUT II Alentejo evidencia que os beneficiários desta área territorial beneficiam em mais larga escala de prestações de desemprego na tipologia subsídio de desemprego.

As Terras de Trás-os-Montes, onde se inclui o distrito de Bragança apresentam em ambas as prestações de desemprego as taxas mais baixas de beneficiários. Esta análise retira a influência do número de habitantes pois é efetuada sempre por cada 100 habitantes.

As percentagens variam de acordo com os anos, contudo é inevitável notar o aclarar do mapa continental ao longo dos mesmos, mais vincado pelo facto de o intervalo da taxa ter reduzido de 1,9% para 1,5%, assim e em termos gerais um grupo menor da população acedeu ao subsídio social de desemprego em 2020, facto corroborado com a análise ao Anexo A pois o número de beneficiários era de 56 mil em 2011, número que de grosso modo se manteve em 2015 tendo diminuído em 2020 para 36.158.

Em contraponto o mapa continental dos beneficiários do subsídio de desemprego, Figura 14 apresenta em 2020 tonalidades semelhantes a 2015, tendo em linha de conta a variação dos intervalos das taxas, o que se corrobora igualmente pela análise ao Anexo A, pois o número de beneficiários em 2011 era de 261 mil, tendo passado para 204 mil em 2015, número que praticamente se manteve em 2020 que foi de 205.303 beneficiários.

4.1.3.2 Por sexo

Além das tipologias de prestações de desemprego uma outra análise transversal prende-se com as interações entre género por região, que permite observar o desenho de tendências territoriais, estando essa mesma informação disponível por NUTS na Pordata (2021).

Em linhas gerais verifica-se que os dados a dezembro de cada ano, dados considerados para efeitos dos valores apresentados pela Pordata em contraponto com os dados apresentados pela Segurança Social, que são anuais, seguem a mesma tendência apresentando mais beneficiários do sexo masculino em 2011 e em 2015 e do sexo feminino em 2020 conforme se pode confirmar pela análise da Figura 7.

Para uma análise discriminada apresenta-se a Figura 16 com os dados de 2011, a Figura 17 com os dados de 2015 e a Figura 18 com os dados de 2020.

Num primeiro olhar dirigido à Figura 16 ressaltam as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto pela forte expressividade em termos numéricos face às restantes NUTS III. Em sentido inverso encontram-se o Alto Tâmega, as Terras de Trás-os-Montes, a Beira Baixa, o Douro, Região Autónoma dos Açores e a NUT do Alentejo onde se deve excluir a Lezíria do Tejo pois ultrapassa os 5 mil beneficiários.

Numa análise mais específica, verifica-se que as regiões apresentam de grosso modo um maior número de beneficiários homens. Com a exceção do Cávado, Ave, Oeste, Região de Aveiro, Região de Leiria, Viseu Dão Lafões e Beira Baixa onde as beneficiárias mulheres são em número mais elevado.

Em 2011 o número médio de beneficiários homens a nível das NUTS III é de 5388 e de mulheres é de 5050.

Em termos de frequências absolutas verifica-se que as Áreas Metropolitanas absorvem 47% dos beneficiários do sexo masculino e 48% do sexo feminino o que corresponde a 63108 e 59688 respetivamente em termos relativos.

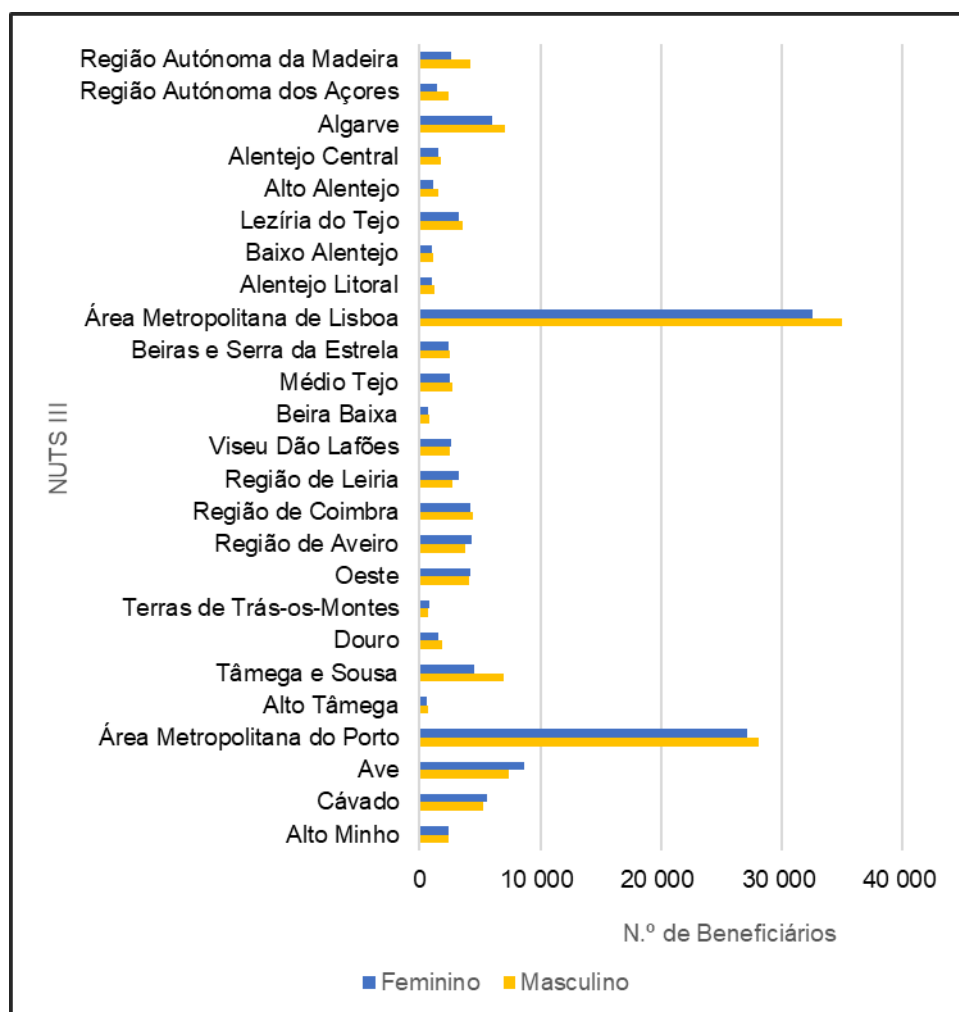


Figura 16: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2011.
Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

Relativamente à Figura 17 denota-se desde logo que as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto se mantêm em evidência em termos numéricos face às restantes NUTS III, contudo apresentam em termos de frequências relativas valores inferiores a 2011 sendo a diferença global superior a 9000 beneficiários. Em termos de frequências absolutas verifica-se que absorvem 46% dos beneficiários do sexo masculino e 48% do sexo feminino o que corresponde a 46705 e 47109 respetivamente.

As regiões do Alto Tâmega, as Terras de Trás-os-Montes, a Beira Baixa, o Douro a Região Autónoma dos Açores e a NUT do Alentejo, retirando igualmente a Lezíria do Tejo, mantêm-se com os números de beneficiários menos representativos nos dois prismas em análise.

Das 25 regiões verifica-se que 13 apresentam um maior número de beneficiários homens e as restantes 12 mais beneficiários do sexo feminino o que significa uma alteração de paradigma em relação a 2011. A NUT III Alentejo apresenta em todas as regiões mais beneficiárias mulheres e

verifica-se ainda que na Área Metropolitana de Lisboa o aumento no sexo feminino absorveu a diminuição do sexo masculino.

Em 2015 registam-se alterações no número médio de beneficiários homens, que passou a ser de 5050, e no número de regiões com mais beneficiárias mulheres, contudo o seu número médio diminuiu para 4070.

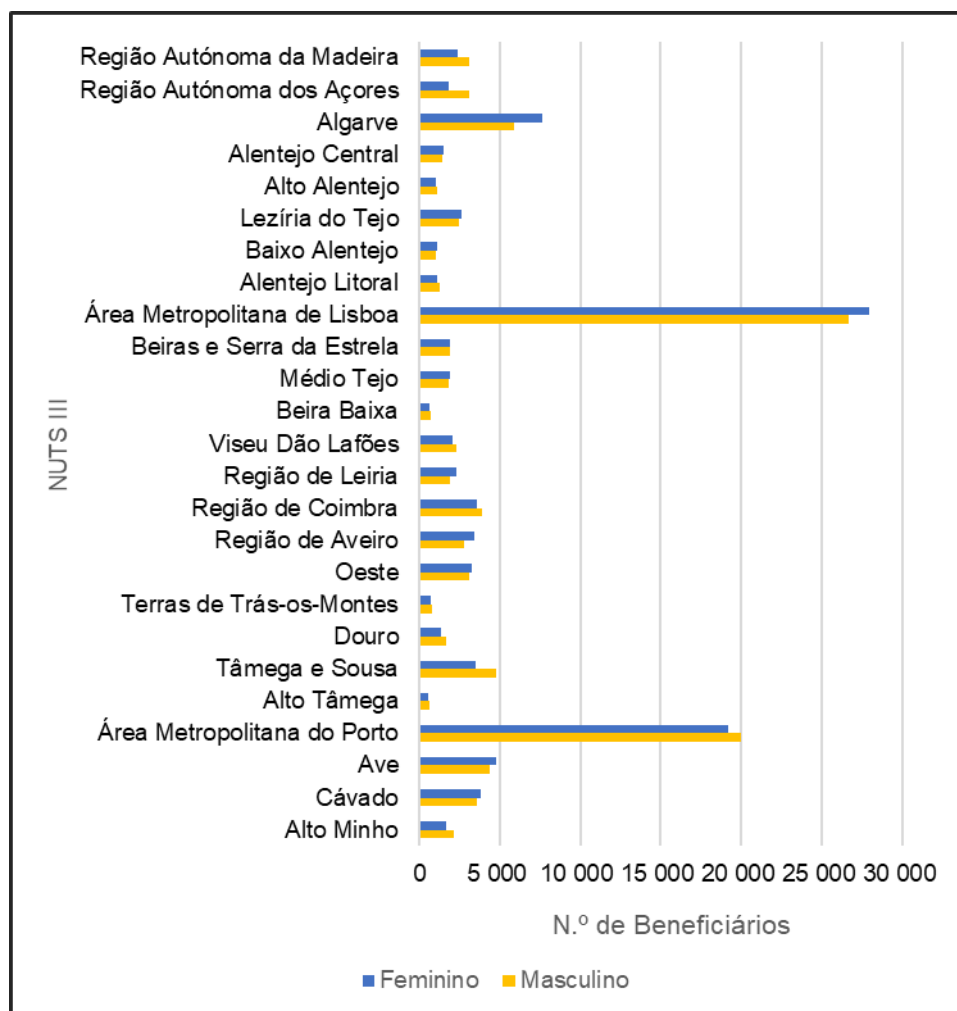


Figura 17: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2015.
Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

O ano de 2020 é marcado pela pandemia provocada pelo COVID-19 e consequentemente pela inversão nas tendências a nível do número de beneficiários, factos analisados na Figura 5 e seguintes.

A Figura 18 apresenta em todas as regiões, com exceção dos Açores mais beneficiárias mulheres a nível das prestações de desemprego do que homens. O número médio de beneficiários homens diminuiu para 3620 e de mulheres passa para 4589, número intermédio entre os anos 2011 e 2015. O que se coaduna com o enquadramento teórico relativo à maior vulnerabilidade das mulheres, pois em épocas de crise estão mais sujeitas ao desemprego.

Em termos de frequências absolutas verifica-se que as Áreas Metropolitanas absorvem 50% dos beneficiários do sexo masculino e 49% do sexo feminino o que corresponde a 45301 e 54250 respetivamente em termos relativos.

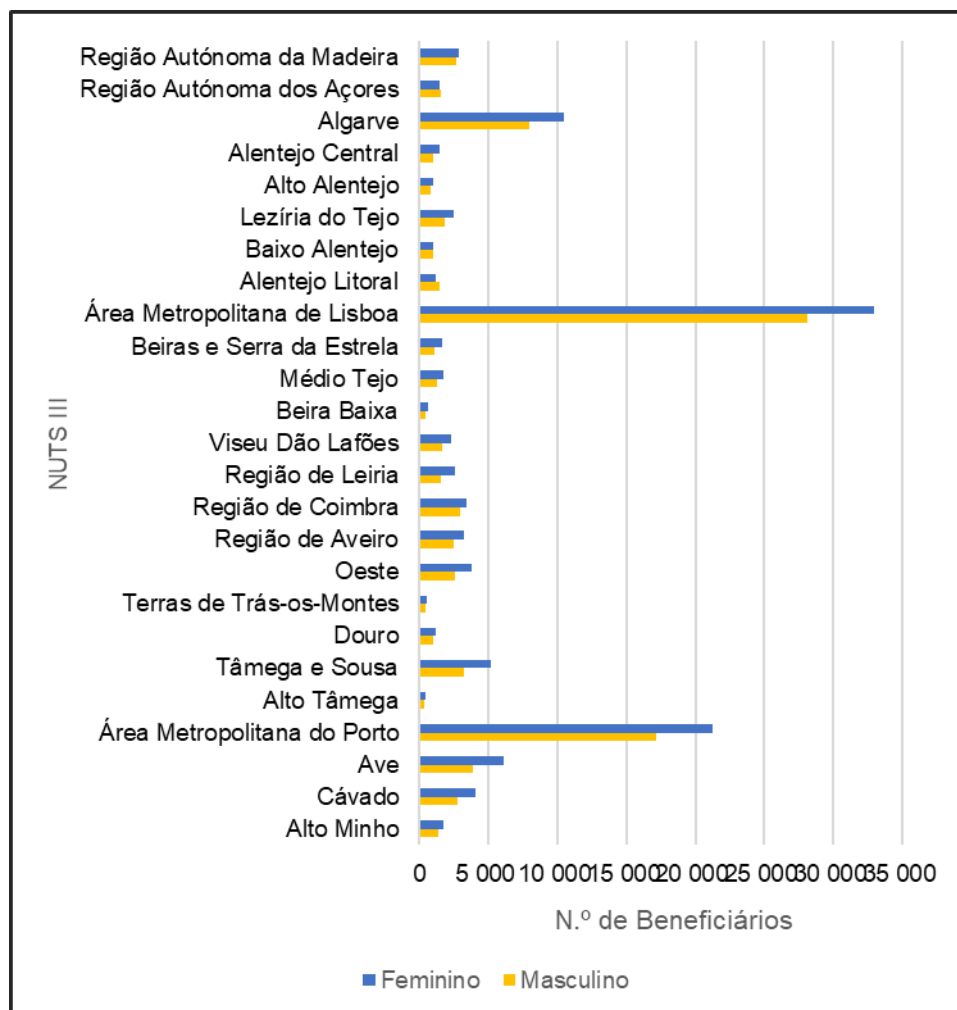


Figura 18: Distribuição de beneficiários por sexo - ano 2020.
Fonte: Elaboração própria adaptado da Pordata (2021).

Os dados em análise nas figuras supra encontram-se discriminados no Anexo E.

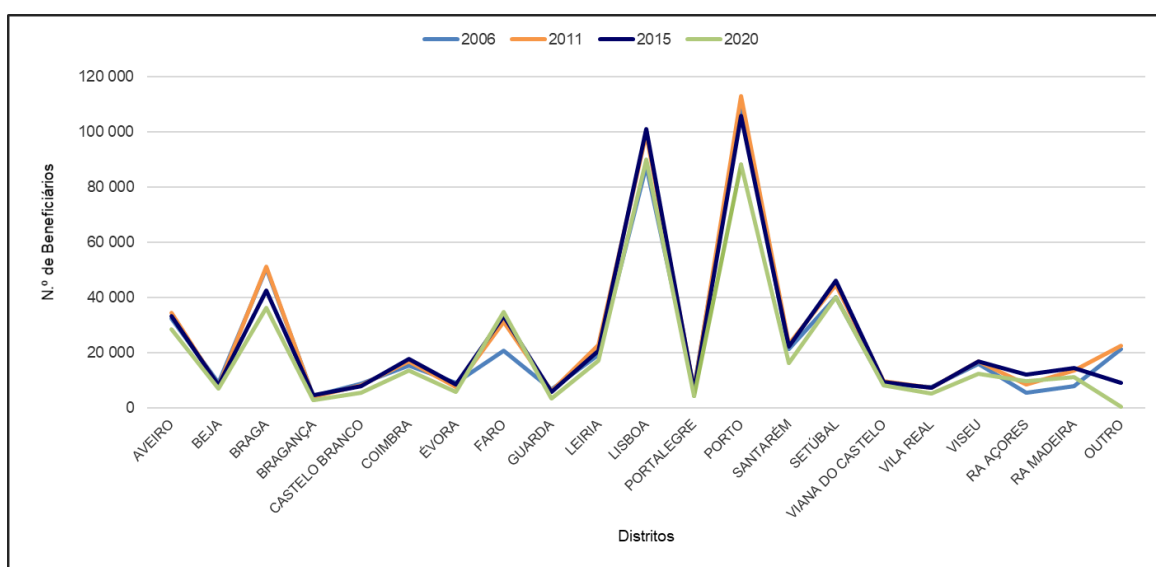
4.1.4 Caracterização dos beneficiários a nível distrital

Em termos de território, a Constituição da República Portuguesa estabelece que Portugal se divide em termos administrativos em Portugal Continental, composto por dezoito distritos, e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A análise a nível distrital da grandeza dos números analisados supra permite uma compreensão de Portugal discriminada e aproximada da realidade em termos de divisão administrativa.

Assim, considerando os números anuais de beneficiários para a série temporal de 2006 a 2020, e de acordo com os dados disponibilizados pela Segurança Social sobre o número de beneficiários

com prestações de desemprego por distrito e ano de processamento construiu-se a Figura 19. Verificou-se em toda a série temporal um comportamento constante a nível distrital situando-se os picos nos distritos de Braga, Faro, Lisboa, Porto e Setúbal.



Nota: O item outro incluiu os indivíduos com residência desconhecida ou no estrangeiro (Pordata, 2021).

Figura 19: Beneficiários por distrito de residência e por ano de processamento.
Fonte: Elaboração Própria adaptado do Porta da Segurança Social (2021).

A análise isolada dos beneficiários de prestações de desemprego, em detalhe no Anexo C, sem ter em conta os números de desemprego e considerando o descrito no enquadramento teórico sobre as várias alterações a nível de políticas de proteção no desemprego permite concluir que as mesmas permitiram a manutenção dos níveis de proteção social ao longo dos anos em análise.

Em paralelo com a análise efetuada a nível nacional, a análise discriminada por distrito permite aferir com detalhe quais os distritos que em média e no computo das prestações de desemprego atingem o montante de 501,17€ definido como o limiar de pobreza pelo ICOR 2019.

A Figura 20 resulta da média aritmética entre o montante anual pago e o número de beneficiários das prestações de desemprego nesse mesmo ano. O montante de 501,17€ foi apurado para o ano de 2020, contudo verifica-se que o distrito de Lisboa atinge em todos os anos em análise esse montante conforme Anexo F. Seguido pelo distrito de Setúbal que apenas em 2001, 2015 e 2016 não atinge esse montante, sendo em todos os anos relativamente próximo do montante em análise.

O ano de 2020 representa o ano em que mais distritos e consequentemente mais beneficiários desses mesmos distritos, pois as prestações são contabilizadas por distrito de residência, atingiram o montante que garante o limiar de pobreza, que são Aveiro, Beja, Braga, Coimbra, Évora, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu. Desta análise não se extraem diferenças entre distritos do interior e do litoral porquanto pertencem a ambos, contudo a predominância recai sobre os distritos do litoral.

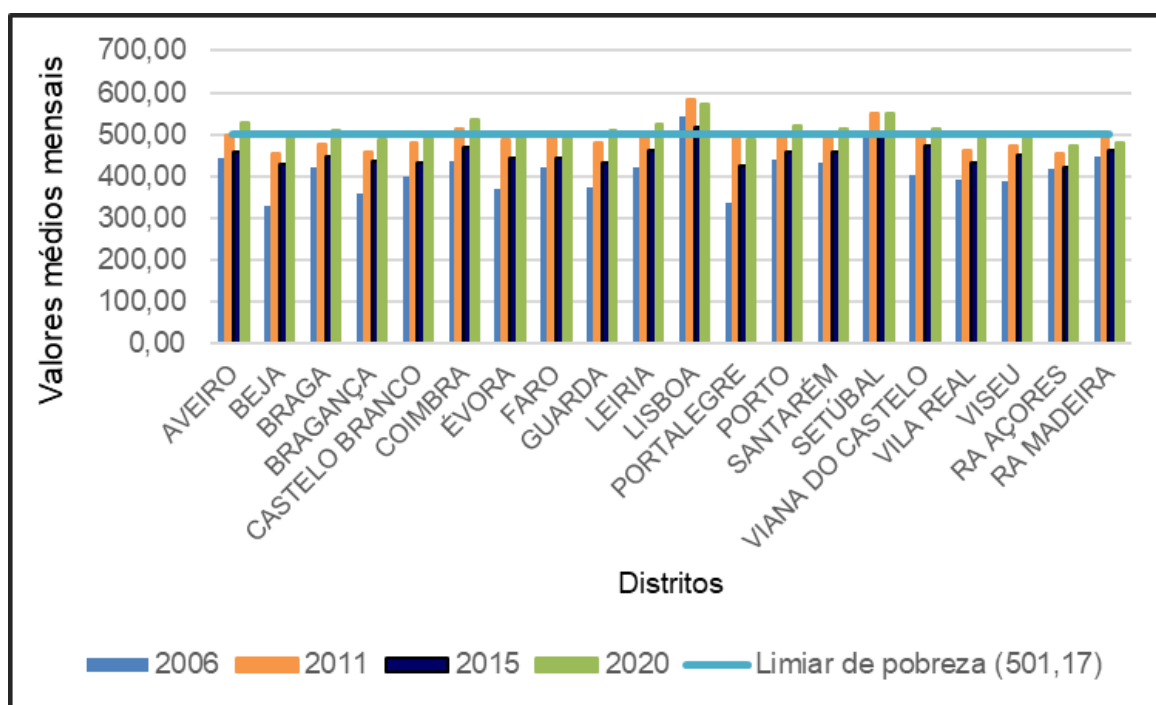


Figura 20: Valores médios mensais (€) processados por beneficiário por distrito e ano de processamento. Fonte: Elaboração própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021).

4.2 Análise Inferencial - Beneficiários das Prestações de Desemprego

H₁: O número de beneficiários do sexo feminino é superior ao número de beneficiários do sexo masculino.

Para se proceder à comparação do número de beneficiários por sexo consideraram-se os dados de 2006 a 2020, tendo-se calculado a diferença entre o número de beneficiários do sexo masculino e feminino, que é apresentada na Figura 21. Observa-se que há apenas 5 anos cuja diferença é positiva (2011 a 2015), isto é, o número de beneficiários do sexo masculino foi superior ao do sexo feminino.

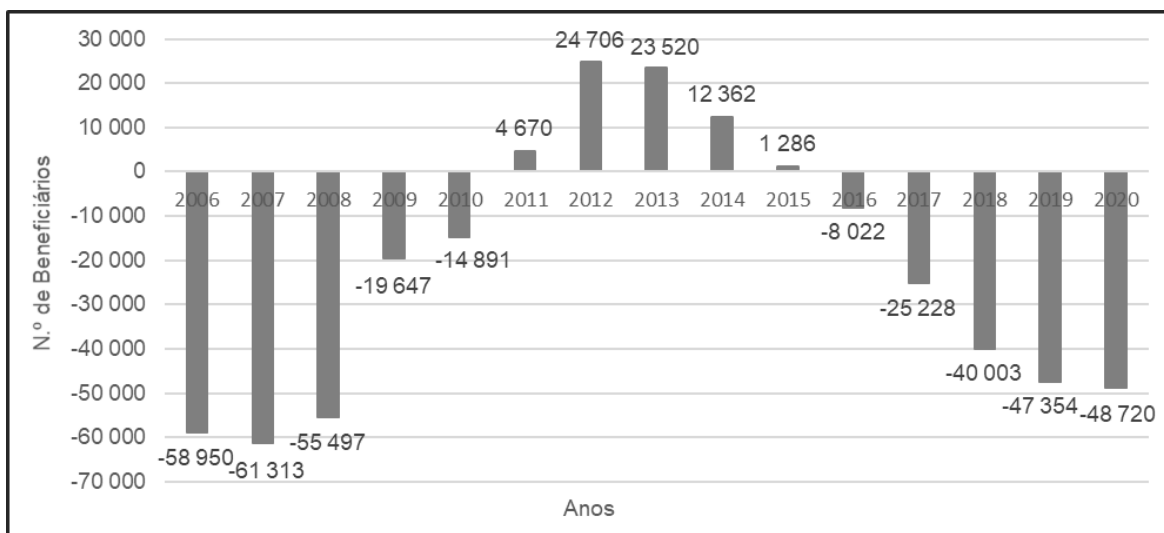


Figura 21: Diferença entre o número de beneficiários do sexo masculino e feminino por ano de processamento.

Fonte: Elaboração própria adaptado de Portal da Segurança Social (2021).

Com o intuito de testar se existem diferenças por sexos, optou-se pela realização de um teste *t-Student* para duas amostras independentes. Em primeiro lugar foi validado o pressuposto da normalidade dos dados através do teste de *Kolmogorov-Smirnov*, pois obteve-se um valor de prova de 0,262 (superior ao nível de significância de 0,05).

Através do resultado do teste *t-Student*, e como o valor de prova é 0,018, existem evidências estatísticas suficientes para afirmar que a média da diferença entre o número de beneficiários do sexo masculino e feminino é significativamente diferente de 0, assumindo um nível de significância de 5%, pelo que se valida a hipótese de investigação.

Conclui-se, assim, que no período de 2006 a 2020, o número de beneficiários do sexo feminino foi superior ao número de beneficiários do sexo masculino e existem diferenças estatisticamente significativas.

H1₂: Existe uma relação positiva entre o número de beneficiários e o valor médio da prestação mensal.

Para estudar a relação existente entre o número de beneficiários e os valores médios da prestação mensal, optamos por considerar os valores destas variáveis por distrito referentes aos anos 2006, 2011, 2015 e 2020, tendo-se calculado o coeficiente de correlação não paramétrico de *Spearman*, uma vez que não se validou o pressuposto de normalidade de cada par de variáveis em estudo.

Na Figura 22 apresenta-se o diagrama de dispersão do par de variáveis em estudo por distrito para o ano de 2006. Verifica-se que há uma relação positiva e direta entre as variáveis pois a reta ajustada aos dados tem declive positivo. O coeficiente de correlação obtido foi de 0,654 sendo valor

de prova 0,002 (inferior ao nível de significância assumido), tratando-se de um valor moderado de acordo com Pestana e Gageiro (2005).

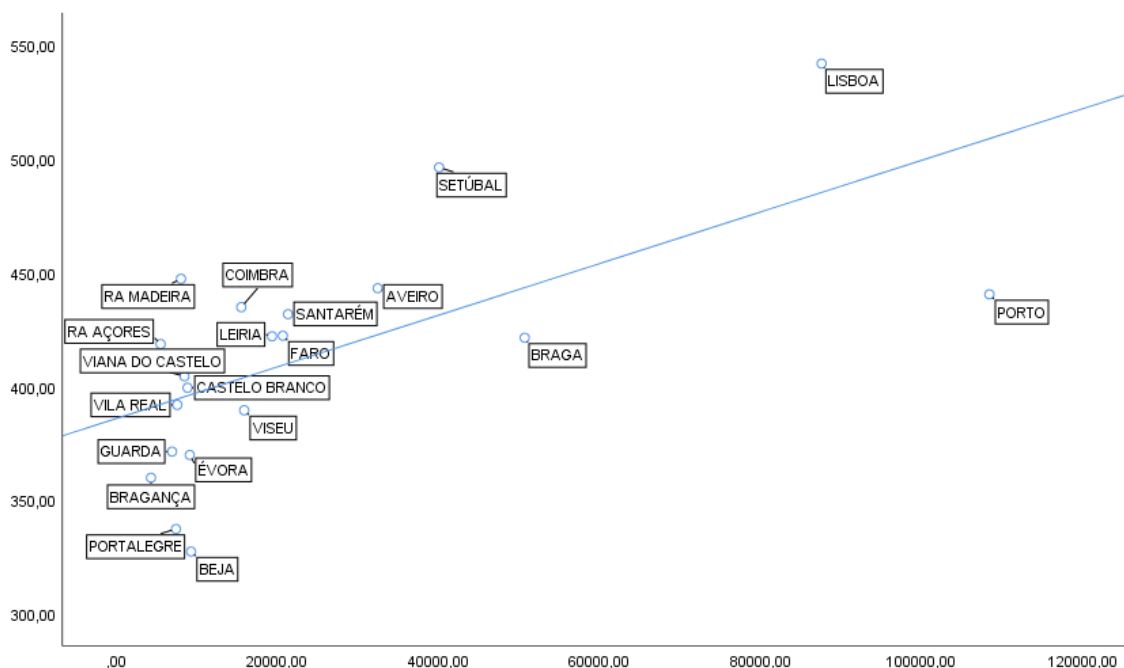


Figura 22. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2006.

Na Figura 23 consta o diagrama de dispersão do par de variáveis em estudo por distrito para o ano de 2011. Verifica-se que há uma relação positiva e direta entre as variáveis pois a reta ajustada aos dados tem declive positivo. O coeficiente de correlação obtido foi de 0,576 sendo valor de prova 0,008, tratando-se de um valor moderado (Pestana & Gageiro, 2005).

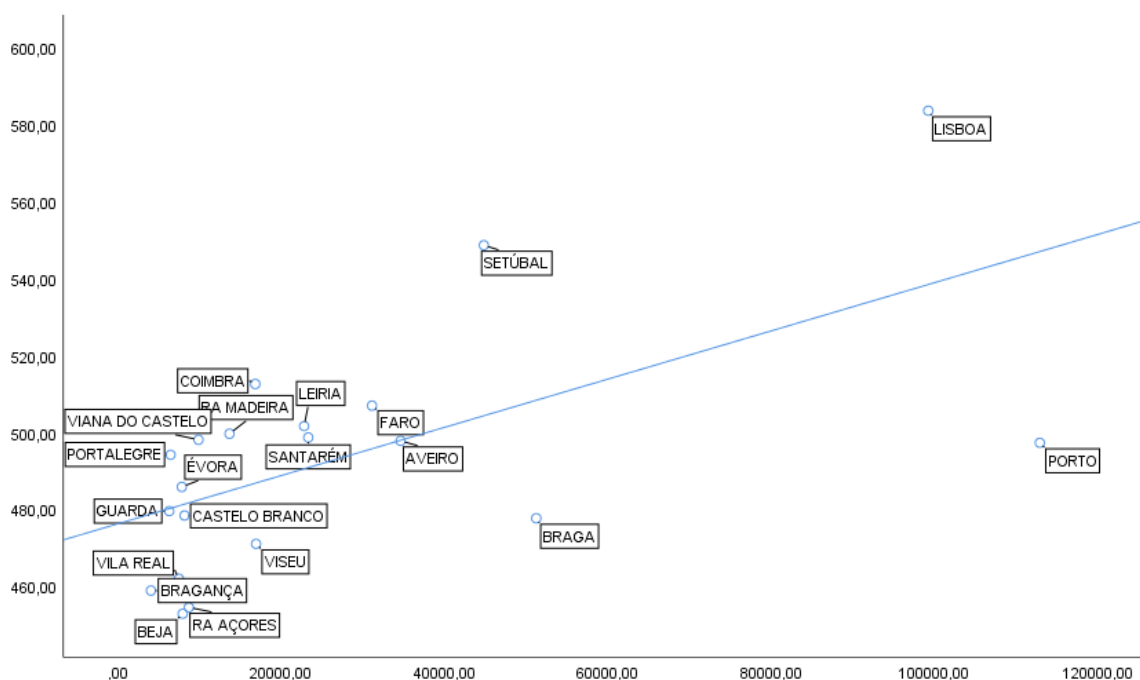


Figura 23. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2011.

Na Figura 24 tem-se o diagrama de dispersão do par de variáveis em estudo por distrito para o ano de 2015. Verifica-se que há uma relação positiva e direta entre as variáveis pois a reta ajustada aos dados tem declive positivo. O coeficiente de correlação obtido foi de 0,680 sendo valor de prova $0,001 < 5\%$, tratando-se de um valor moderado (Pestana & Gageiro, 2005).

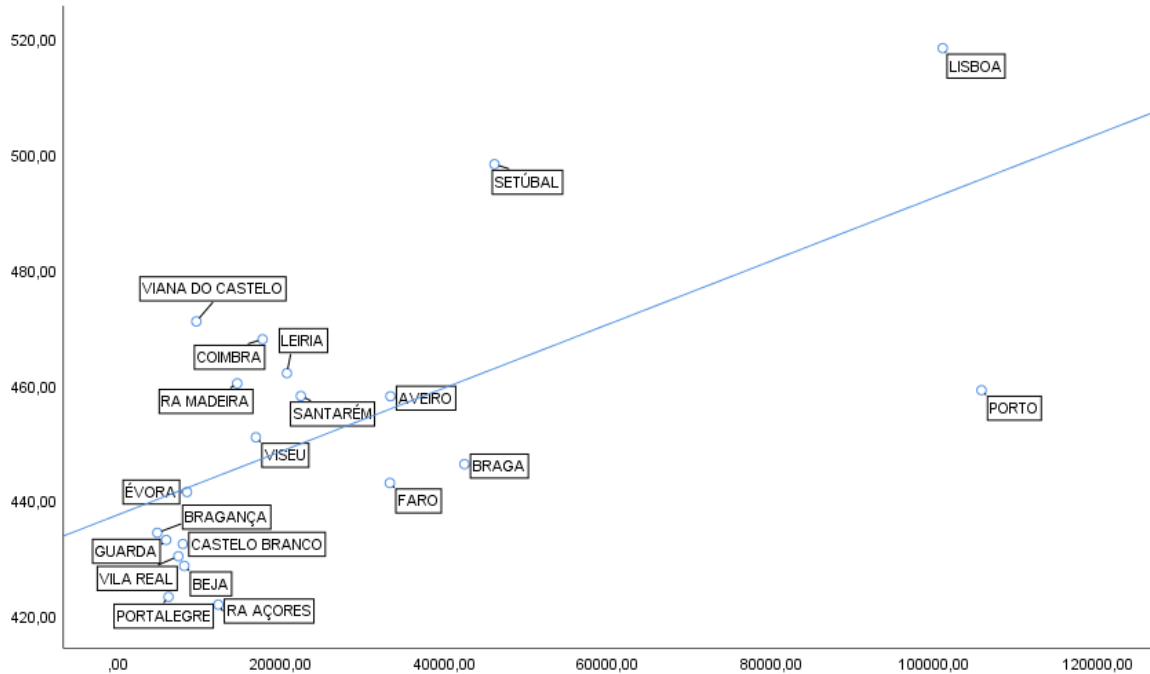


Figura 24. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2015.

A Figura 25 compreende o diagrama de dispersão do par de variáveis em estudo por distrito para o ano de 2020. Verifica-se que há uma relação positiva e direta entre as variáveis pois a reta ajustada aos dados tem declive positivo. O coeficiente de correlação obtido foi de 0,609 sendo valor de prova $0,004 < 5\%$, tratando-se de um valor moderado ainda de acordo com Pestana e Gageiro (2005).

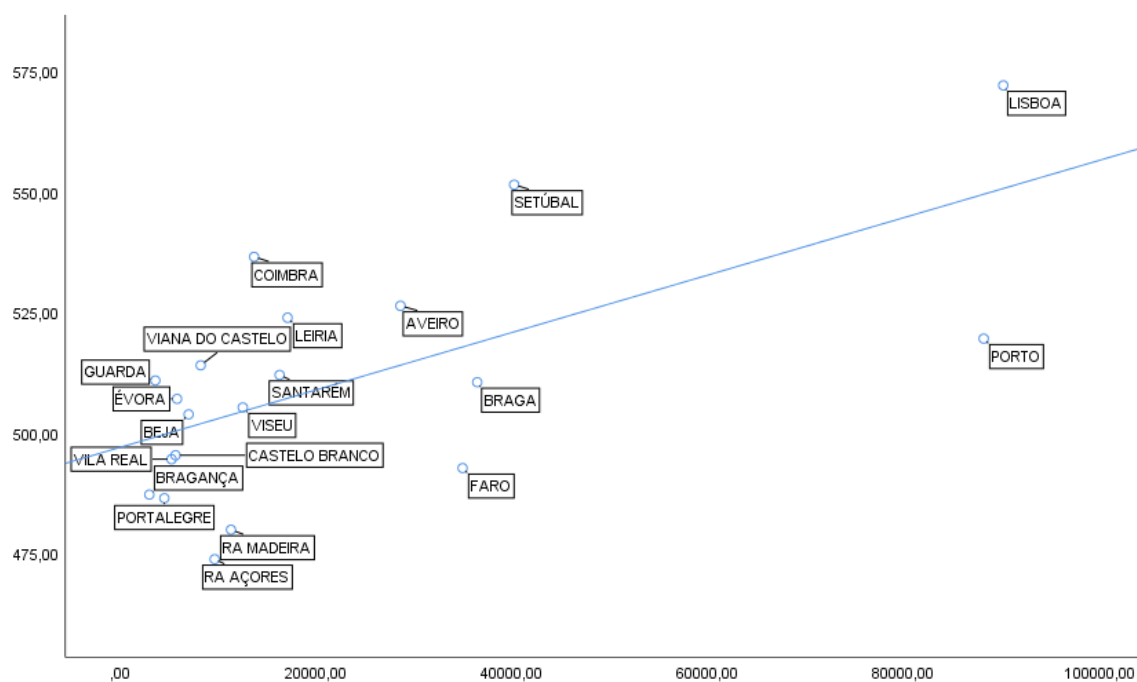


Figura 25. Diagrama de dispersão entre o número de beneficiários e o valor médio mensal da prestação por distrito para o ano de 2020.

H₃: O montante da prestação de desemprego pago pela Segurança Social é diferente do limiar de pobreza 501,17€, apurado para o ano de 2020.

Com o intuito de testar se o valor do subsídio de desemprego pago pela Segurança Social é diferente do valor do limiar de pobreza 501,17€, foram considerados os valores médios anuais por distrito entre 2006 e 2020, recorreu-se à produção do teste *t-Student*.

Na Tabela 5 apresentam-se os valores de prova dos testes realizados, bem como o valor médio e desvio padrão por distrito, assim como o valor mediano. Obtiveram-se diferenças estatisticamente significativas em todos os distritos e regiões autónomas dos Açores e Madeira, exceto no distrito de Coimbra, cujo valor de prova obtido foi de $0,085 > 5\%$.

Nos distritos de Lisboa e Setúbal verifica-se que o valor médio/mediano do subsídio de desemprego pago pela Segurança Social entre 2006 e 2020 é estatisticamente superior a 501,17€, mas em todos os outros distritos o valor do subsídio é inferior ao valor do limiar de pobreza.

Tabela 5: Estatística descritiva e valor de prova do teste *t-Student* e *Wilcoxon*.

	$\bar{x} \pm s$	Mediana	<i>p value</i>
Aveiro	479.01±27.46	472.76	.007
Beja*	424.80±59.64	445.15	.001
Braga	463.00±27.97	457.90	<.001
Bragança	431.98±44.21	439.35	<.001
Castelo Branco	449.55±32.97	448.07	<.001
Coimbra	484.31±35.25	480.09	.085 ^{NS}
Évora	449.88±43.94	450.89	<.001
Faro	464.85±28.32	459.76	<.001
Guarda	440.81±46.36	442.26	<.001
Leiria	475.65±32.25	473.18	.008
Lisboa	554.03±22.11	553.00	<.001
Portalegre	433.15±51.84	441.08	<.001
Porto	478.08±25.14	471.29	.003
Santarém	477.10±25.48	472.57	.003
Setúbal*	521.38±20.93	513.27	.004
Viana do Castelo	472.83±35.06	477.82	.007
Vila Real	443.73±34.53	446.65	<.001
Viseu	454.33±38.01	458.27	<.001
Ra Açores*	437.24±19.27	426.80	.001
Ra Madeira	466.44±18.26	462.94	<.001

Nota: * não se validou o pressuposto da normalidade, recorreu-se ao teste *Wilcoxon*.

4.3 Análise Multivariada – Análise de *Clusters*

Sendo o objetivo delimitar regiões do país com base nos dados disponibilizados pela Instituição que gere os beneficiários das prestações de desemprego e de acordo com as suas áreas funcionais de atuação, recorreu-se à unidade territorial distrito, assim para a análise de *clusters* as variáveis explicativas utilizadas são o número de beneficiários com prestações de desemprego e o valor médio mensal das prestações de desemprego processados, ambos por beneficiário, por distrito e por ano do processamento, únicas variáveis disponibilizadas com informação discriminada por distrito.

4.3.1 Variável - número de beneficiários com prestações de desemprego

O método hierárquico do vizinho mais afastado (*farthest neighbor*) permite a classificação hierárquica dos distritos para os anos em análise, 2006 até 2020.

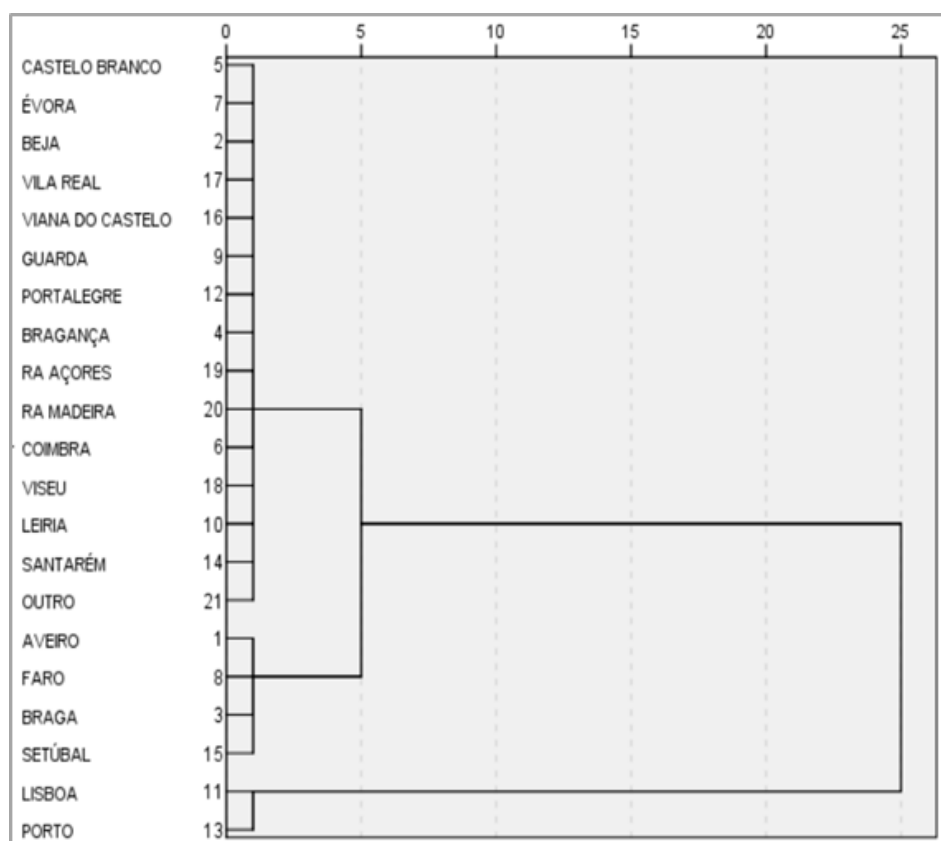


Figura 26: Dendrograma da variável número de beneficiários com prestações de desemprego.
Fonte: Elaboração própria.

Pode assim concluir-se pela análise da Figura 26 que os distritos do Porto e Lisboa apresentam semelhanças entre si para a variável número de beneficiários com prestações de desemprego. Os restantes distritos agrupam-se num único cluster.

Para validação dos resultados obtidos através do método hierárquico aplicado, recorreu-se ao algoritmo *K-means* (um método não hierárquico), que pressupõe que o número de agrupamentos seja conhecido à priori, assim e porque se obtiveram dois *clusters* pode utilizar-se este método de otimização para se verificar se os resultados são confirmados.

Tabela 6: Composição do *Cluster* – método *k-means*.

Case Number	Distritos	Cluster	Distance
1	AVEIRO	2	61620,900
2	BEJA	2	34314,898
3	BRAGA	2	110492,273
4	BRAGANÇA	2	48799,712
5	CASTELO BRANCO	2	34103,309
6	COIMBRA	2	3305,716
7	ÉVORA	2	34019,267
8	FARO	2	53305,544
9	GUARDA	2	42711,270
10	LEIRIA	2	14554,136
11	LISBOA	1	23594,878
12	PORTALEGRE	2	41517,748
13	PORTO	1	23594,878
14	SANTARÉM	2	18758,940
15	SETÚBAL	2	103502,884
16	VIANA DO CASTELO	2	30526,371
17	VILA REAL	2	37195,605
18	VISEU	2	3982,028
19	RA AÇORES	2	29756,508
20	RA MADEIRA	2	17387,028

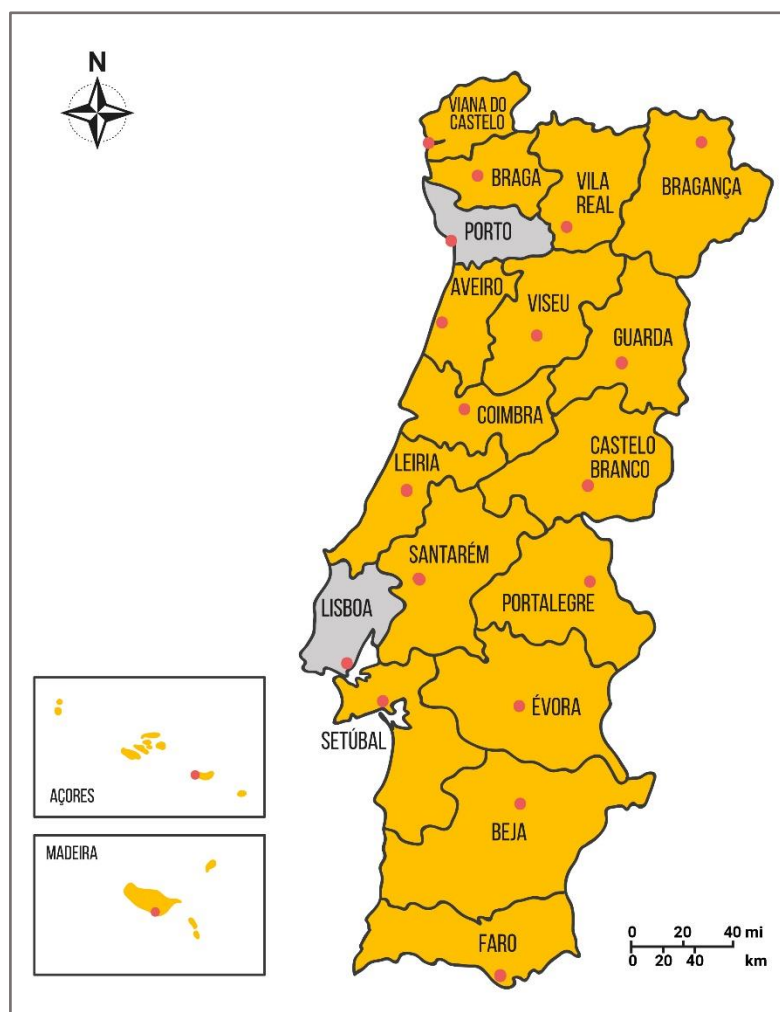
Fonte: Elaboração própria.

Os resultados obtidos pelo método de *K-means* confirmam a veracidade dos resultados alcançados pelos métodos aplicados anteriormente. O Porto e Lisboa ficam isolados num cluster e os restantes distritos constituem o cluster dois.

A obtenção dos resultados supra permite a caracterização dos *clusters*, mediante as semelhanças intra-grupos apuradas e a heterogeneidade entre-grupos.

O cluster um classifica-se em Regiões populacionais mais elevadas e inclui os distritos de Lisboa e Porto, o cluster dois classifica-se em Regiões populacionais menos elevadas e inclui os restantes distritos, a Região Autónoma da Madeira e dos Açores. É de conhecimento comum que são os dois distritos com mais concentração de população o que veio traduzir-se nos distritos com mais beneficiários ao longo da série temporal de 14 anos em análise e para a qual existem dados disponíveis.

O mapa de Portugal constante da Figura 27 espelha visualmente a realidade de um país a que vulgarmente se atribui o facto de “caminhar a duas velocidades” pois verifica-se que Lisboa e Porto, distritos com mais população, se agregam.



Nota: Cluster 1 é formado por Lisboa e Porto, cluster 2 pelos restantes distritos.

Figura 27: *Clusters* resultantes da variável beneficiários de prestações de desemprego.
Fonte: Elaboração própria.

4.3.2 Variável - valor médio mensal das prestações de desemprego

O método hierárquico do vizinho mais afastado (*farthest neighbor*) permite a classificação hierárquica dos distritos para os anos 2006 até 2020, considerando nesta fase a variável valor médio mensal das prestações de desemprego.

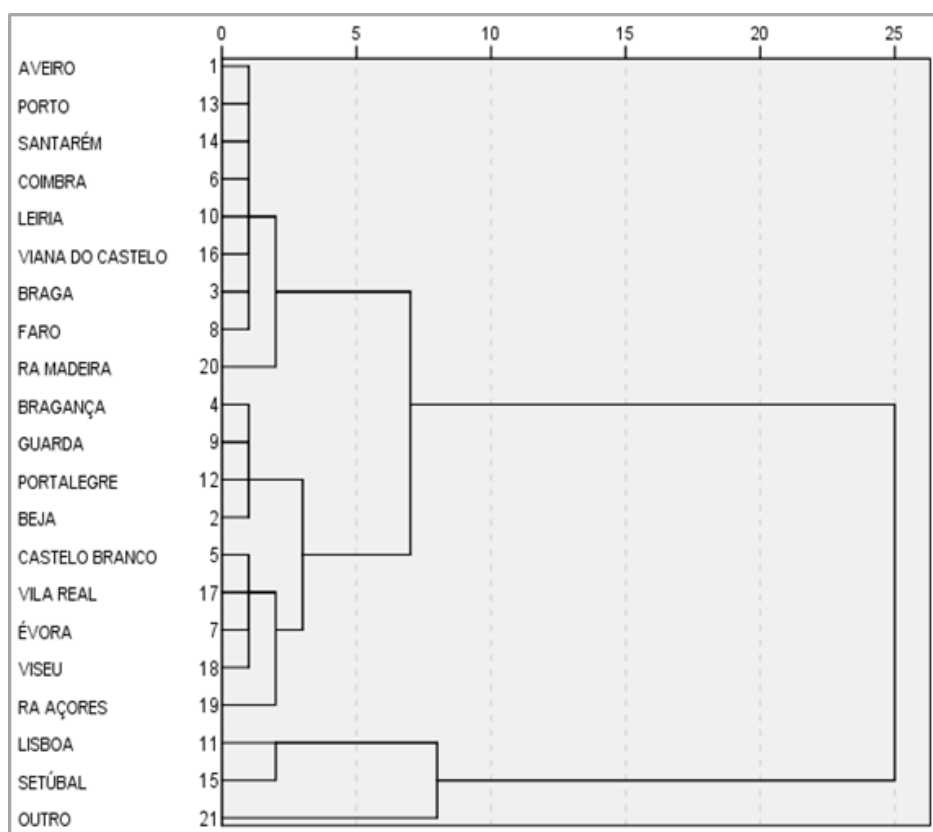


Figura 28: Dendrograma da variável valor médio mensal das prestações de desemprego.
Fonte: Elaboração própria.

A primeira conclusão a retirar da Figura 28 é que claramente se visualizam entre 2 a 3 *clusters*.

Para validação dos resultados obtidos através do método hierárquico aplicado, recorreu-se ao algoritmo *K-means* (um método não hierárquico), que pressupõe que o número de agrupamentos seja conhecido à priori, assim e porque os resultados anteriores não foram conclusivos, permanecendo a dúvida entre dois ou três *clusters*, aplicou-se este método de otimização para se verificar quais os resultados a serem confirmados.

Tabela 7: Composição do Cluster – método *K-means* para três *clusters*.

Case Number	Distritos	Cluster	Distance
1	AVEIRO	3	36,985
2	BEJA	2	131,441
3	BRAGA	2	77,180
4	BRAGANÇA	2	70,935
5	CASTELO BRANCO	2	21,911
6	COIMBRA	3	24,283
7	ÉVORA	2	36,636
8	FARO	2	87,529
9	GUARDA	2	50,159
10	LEIRIA	3	34,327
11	LISBOA	1	65,339
12	PORTALEGRE	2	87,638
13	PORTO	3	46,126
14	SANTARÉM	3	48,408
15	SETÚBAL	1	65,339
16	VIANA DO CASTELO	3	52,259
17	VILA REAL	2	30,291
18	VEISEU	2	42,124
19	RA AÇORES	2	86,232
20	RA MADEIRA	2	138,924

Fonte: Elaboração própria.

Os resultados obtidos pelo método de *K-means* considerando três *clusters* apresentam alterações aos resultados obtidos anteriormente, nomeadamente os distritos de Braga, Faro e RA Madeira, pertenciam ao cluster três e pelo método *K-means* pertencem ao *cluster* dois.

Relativamente aos restantes verifica-se consonância com os resultados anteriores, assim o cluster um engloba Lisboa e Setúbal, o cluster dois os distritos de Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Évora, Faro, Guarda, Portalegre, Vila Real, Viseu, RA Açores e RA Madeira, e o cluster três os distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria, Porto, Santarém e Viana do Castelo. O distrito outro, que como já explicado anteriormente corresponde aos beneficiários sem morada definida e como tal não apurados com efeitos aos restantes distritos, não foi considerado na presente análise.

No seguimento dos resultados obtidos foi apurado o resultado pelo método de *K-means* considerando dois *clusters*, o que resultou na Tabela 8.

Tabela 8: Composição do Cluster – método *K-means* para dois *clusters*.

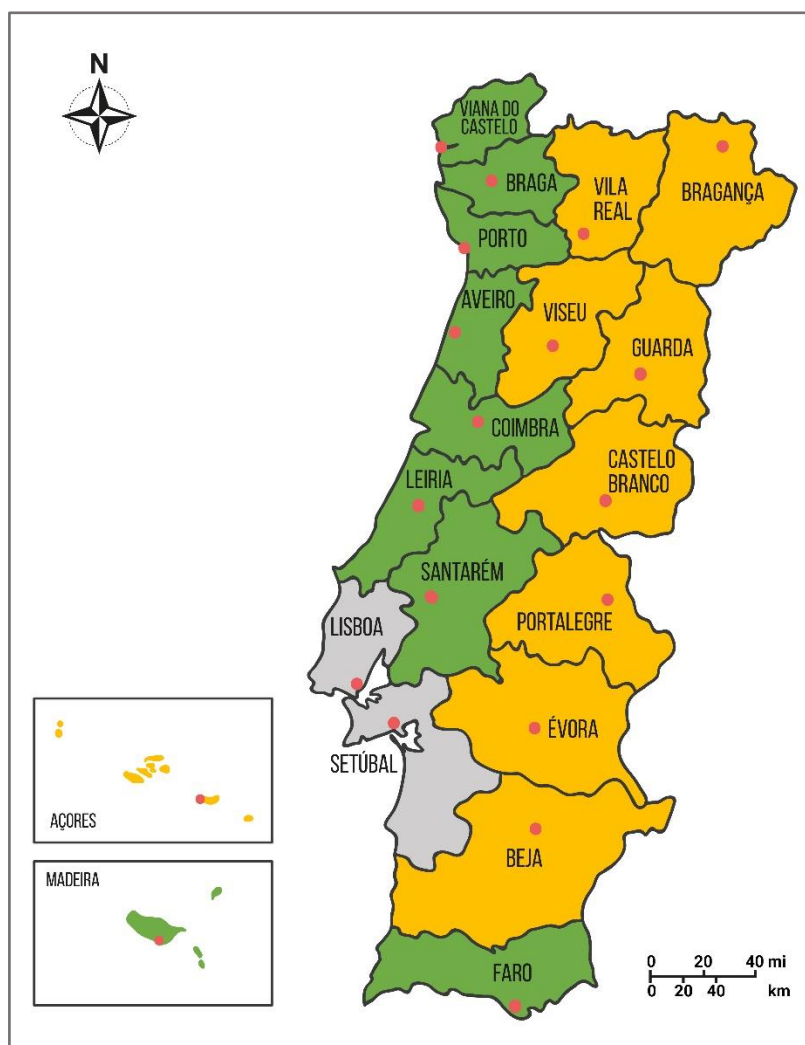
Case Number	Distritos	Cluster	Distance
1	AVEIRO	2	95,460
2	BEJA	2	165,633
3	BRAGA	2	40,977
4	BRAGANÇA	2	109,638
5	CASTELO BRANCO	2	31,952
6	COIMBRA	2	107,093
7	ÉVORA	2	51,788
8	FARO	2	55,822
9	GUARDA	2	81,393
10	LEIRIA	2	74,350
11	LISBOA	1	132,152
12	PORTALEGRE	2	121,879
13	PORTO	2	91,512
14	SANTARÉM	2	87,817
15	SETÚBAL	1	70,263
16	VIANA DO CASTELO	2	67,839
17	VILA REAL	2	57,766
18	VISEU	2	33,020
19	RA AÇORES	2	103,794
20	RA MADEIRA	2	116,672

Fonte: Elaboração própria.

Os resultados obtidos pelo método de *K-means* considerando dois *clusters* confirmam os dados alcançados pelo método aplicado anteriormente. O distrito de Lisboa e Setúbal ficam isolados num cluster e os restantes distritos constituem o cluster dois.

Considera-se, contudo, muito redutor de acordo com a caracterização efetuada no ponto 4.1 pelo que serão considerados três *clusters* a nível da variável de valor médio mensal das prestações de desemprego e conforme resultados obtidos pelo método do vizinho mais afastado (*farthest neighbor*), tendo em conta a natureza quantitativa das variáveis em análise.

A obtenção dos resultados supra permite a caracterização dos *clusters*, mediante as semelhanças intra-grupos apuradas e a heterogeneidade entre-grupos. O cluster um compreende os distritos de Lisboa e Setúbal, o cluster dois compreende os distritos de Bragança, Guarda, Portalegre, Beja, Castelo Branco, Vila Real, Évora, Viseu e RA Açores, por último o cluster três compreende os distritos de Aveiro, Porto, Santarém, Leiria, Viana do Castelo, Coimbra, Braga, Faro e RA Madeira.



Nota: Cluster 1 é formado por Lisboa e Setúbal; cluster 2 compreende os distritos de Bragança, Guarda, Portalegre, Beja, Castelo Branco, Vila Real, Évora, Viseu e RA Açores; cluster 3 é formado por Aveiro, Porto, Santarém, Leiria, Viana do Castelo, Coimbra, Braga, Faro, RA Madeira.

Figura 29: *Clusters* resultantes da variável valor médio mensal das prestações de desemprego.
Fonte: Elaboração própria.

O cluster um classifica-se em Regiões com montante médio de prestações de desemprego alto, o cluster dois em Regiões com montante médio de prestações de desemprego baixo e o cluster três em Regiões com montante médio de prestações de desemprego médio. A caracterização dos beneficiários a nível distrital constante do ponto 4.1 e da análise inferencial ganham suporte na análise de *clusters* uma vez que evidencia Lisboa e Setúbal como pertencentes ao mesmo cluster no que à variável em questão respeita.

Os *clusters* permitem encontrar grupos homogéneos o que significa que os distritos pertencentes a um grupo são o mais semelhantes possível entre si e diferentes dos restantes, associado aos resultados dos *clusters* dois e três verifica-se que traduzem as tão faladas assimetrias entre o Portugal profundo e o Portugal do Litoral, deixando preocupações a nível da pretendida coesão territorial.

Conclusões, Limitações e Futuras Linhas de Investigação

O direito à Segurança Social, estabelecido no art.º 63.º da Constituição da República Portuguesa, é concretizado através do sistema de Segurança Social.

O objetivo do presente trabalho de investigação consistiu em estudar disparidades regionais de beneficiários com prestações de desemprego em Portugal, tendo sido utilizados os dados de 2006 a 2020 disponibilizados pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, enquanto entidade que tutela os Centros Distritais da Segurança Social existentes nos dezoito distritos e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que têm competência para o cálculo e atribuição das prestações de desemprego, o que motivou a que os resultados sejam apresentados na unidade territorial distrito. A nível nacional foram ainda analisados os resultados por NUTS na medida em que constituem a matriz territorial de referência em termos estatísticos para afetação dos fundos estruturais e das políticas de coesão da União Europeia.

Considerando os números anuais de beneficiários para a série temporal de 2006 a 2020, e de acordo com os dados disponibilizados pela Segurança Social sobre o número de beneficiários com

prestações de desemprego por distrito e ano de processamento (Figura 19) verificou-se em toda a série temporal um comportamento constante a nível distrital situando-se os picos nos distritos de Braga, Faro, Lisboa, Porto e Setúbal.

A disparidade entre homens e mulheres mostra-se evidente, sendo que, apenas entre os anos de 2011 e 2015 o número de beneficiários homens é superior ao número de beneficiários mulheres, de tal modo que se concluiu que no período em análise o número de beneficiários do sexo feminino foi estatisticamente superior ao número de beneficiários do sexo masculino.

A análise do sexo em conjugação com a faixa etária permitiu perceber que é dos 35 aos 39 anos onde há mais mulheres a beneficiar de prestações de desemprego, e que em sentido contrário surgem os 35 aos 69 e com menos de 20 anos. Sendo este o comportamento dos números dos seus pares. Conclusões consistentes com análises anteriores, concluindo-se pela segmentação dos beneficiários e pela sustentação que a ausência de proteção recai essencialmente nos mais jovens em início de carreira que como tal não cumprem o prazo de garantia porque ainda não consolidaram carreiras contributivas e sobre os desempregados de longa duração, faixas etárias dos mais velhos, pois já esgotaram há muito o direito às prestações de desemprego, o que implica uma pauperização aguda das suas condições materiais e subjetivas de existência.

Os resultados obtidos por NUTS, respeitam ao número de beneficiários das prestações de desemprego com efeitos a dezembro de cada ano civil, verificou-se que a faixa territorial correspondente à NUT II, Norte (Terras de Trás-os-Montes, Alto Tâmega e Douro) apresenta menos beneficiários a receber subsídio de desemprego por 100 residentes, contrastando com a faixa territorial litoral que engloba o Algarve, o Alentejo Litoral, a Área Metropolitana de Lisboa e a Área Metropolitana do Porto que apresentam nos vários anos mais beneficiários a receber subsídio de desemprego por 100 residentes. De realçar ainda que a Lezíria do Tejo e o Alto Alentejo, ambos pertencentes à NUT II do Alentejo se apresentaram igualmente, nos anos em análise no grupo de regiões com mais beneficiários.

O Algarve e os arquipélagos assumem números elevados tanto em beneficiários do subsídio de desemprego como em beneficiários do subsídio social de desemprego o que indicia famílias com baixo rendimento familiar, pois a condição de recursos é essencial para o acesso a esta prestação de desemprego, mas por outro lado a sua igual permanência nos lugares cimeiros em termos de subsídio de desemprego significa igualmente que existem nestes territórios muitas famílias cujo trajeto de emprego contínuo e formal lhe garante o acesso àquela prestação.

Em termos de valores médios mensais processados e tomando por base o montante do limiar de pobreza apurado através do ICOR 2019 verificou-se que o subsídio de desemprego atingiu em quase todos os anos em análise um montante superior a 501,17€, facto não verificado nas várias tipologias de subsídio social de desemprego o que se justifica com a própria definição visto tratar-se de uma prestação atribuída quando os beneficiários não reúnem condições para a atribuição do subsídio de desemprego e continuam desempregados.

Em paralelo com a análise efetuada a nível nacional, a análise discriminada por distrito permite aferir com detalhe que o distrito de Lisboa atinge em todos os anos em análise esse montante, seguido pelo distrito de Setúbal que apenas em 2001, 2015 e 2016 não o atinge, estando, contudo, em todos os anos relativamente próximo do montante em análise.

O ano de 2020 representa o ano em que mais distritos e conseqüentemente mais beneficiários desses mesmos distritos, pois as prestações são contabilizadas por distrito de residência, atingiram o montante que garante o limiar de pobreza, que são Aveiro, Beja, Braga, Coimbra, Évora, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu. Desta análise não se extraem diferenças entre distritos do interior e do litoral porquanto pertencem a ambos, contudo a predominância recai sobre os do litoral.

Verificou-se que existe uma relação direta e positiva, estatisticamente significativa, entre o número de beneficiários e o valor médio da prestação mensal, sendo que nos distritos de Lisboa e Setúbal se verifica que o valor médio do subsídio de desemprego pago pela Segurança Social entre 2006 e 2020 é estatisticamente superior a 501,17€, mas em todos os outros distritos o valor do subsídio é inferior ao valor do limiar de pobreza.

A análise de *clusters* com recurso às variáveis com informação disponível a nível distrital permitiu ao nível da variável, número de beneficiários com prestações de desemprego, classificar o país em dois *clusters*, Regiões populacionais mais elevadas que correspondem aos distritos do Porto e Lisboa, e Regiões populacionais menos elevadas que correspondem a todos os demais. É de conhecimento comum que são os dois distritos com maior concentração de população o que veio a traduzir-se nos distritos com mais beneficiários ao longo dos catorze anos em análise.

Relativamente à variável, valor médio mensal das prestações de desemprego, foram definidos três *clusters*, o primeiro compreende os distritos de Lisboa e Setúbal, classifica-se em Regiões com montante médio de prestações de desemprego alto, o segundo corresponde aos distritos de Bragança, Guarda, Portalegre, Beja, Castelo Branco, Vila Real, Évora, Viseu e RA Açores, denominado de Regiões com montante médio de prestações de desemprego baixo, e o terceiro cluster respeita aos distritos de Aveiro, Porto, Santarém, Leiria, Viana do Castelo, Coimbra, Braga, Faro e RA Madeira três e classifica-se em Regiões com montante médio de prestações de desemprego médio.

Os *clusters* permitem encontrar grupos homogêneos o que significa que os distritos pertencentes a um grupo são o mais semelhantes possível entre si e diferentes dos restantes, associado aos resultados obtidos na caracterização dos beneficiários traduz as tão faladas assimetrias entre o Portugal profundo e o Portugal do Litoral com especial evidência para os grandes núcleos populacionais, deixando preocupações a nível da pretendida coesão territorial.

As limitações encontradas devem-se ao nível de detalhe da informação disponibilizada que não permitiram obter dados discriminados por distrito a nível de escalão etário, montantes processados, tipologia de prestação de desemprego e números de homens e mulheres.

Verifica-se, contudo, que a par dos dados utilizados supra para as análises efetuadas, para o ano de 2020 e de 2021 já se encontra disponível informação com o nível de detalhe que limitou a presente investigação, assim sugere-se uma futura linha de investigação com recurso a esses dados. O ano de 2020 ficou marcado pela alteração em todas as linhas de tendência pelo que não foi objeto de análise isolada.

Referências Bibliográficas

- Baptista, C. e Sousa, M. (2011). Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios, segundo Bolonha (4^o Ed.). Lisboa: Pactor.
- Bessa, D. (2001). Situação Laboral e Social Europeia. *Enciclopédia de Economia*. Coordenação de David R. Henderson & João César das Neves. Principia, Publicações Universitárias e Científicas, 571-574.
- Cantante, F. (2008). *O Mercado de Trabalho em Portugal e nos Países Europeus - Estatísticas 2018*. Observatório das Desigualdades. Obtido em 11 de junho de 2021, de <https://observatoriodasdesigualdade.files.wordpress.com/2018/04/o-mercado-de-trabalho-em-portugal-e-nos-pac3adses-europeus.pdf>.
- Carmo, R. M, & Cantante, F. (2014). *Precariedade, desemprego e proteção social: caminhos para a desigualdade?*. Observatório das Desigualdades. Obtido em 10 de agosto de 2021, de <http://wp.me/p4h6tu-m3>.
- Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. (2009). *Lei nº 110/2009 de 16 de setembro*. Até à versão mais recente. Obtido em 04 de junho de 2021, de <https://www.seg-social.pt/legislacao?bundleId=1062045>.
- Constituição da República Portuguesa, desde a 1^a versão. (1976). *Decreto de 10 de abril*. Até à versão mais recente. (2005). *Lei n.º 1 de 12 de agosto*. Obtido em 01 de junho de 2021, de https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=4&tabela=leis.
- Decreto-Lei n.º 169-D/75, de 31 de março. Obtido em 01 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/169-d/1975/03/31/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de janeiro. Obtido em 01 de maio de 2021, <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/20/1985/01/17/p/dre/pt/html>.
- Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril. Obtido em 01 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/119/1999/04/14/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 30 de maio. Obtido em 01 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/186/1999/05/31/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril. Obtido em 03 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/84/2003/04/24/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 168/2003, de 29 de julho. Obtido em 05 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/168/2003/07/29/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro. Obtido em 05 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/220/2006/11/03/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 150/2009, de 30 de junho. Obtido em 05 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/150/2009/06/30/p/dre/pt/html>

- Decreto-Lei n.º 324/2009, de 29 de dezembro. Obtido em 05 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/324/2009/12/29/p/dre/pt/html>
- Estatísticas (2021). Estatísticas – Alterações metodológicas. Obtido em 04 de outubro de 2021, de <https://www.seg-social.pt/estatisticas>
- Freixo, M. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, métodos e técnicas*. (3ª Ed). Lisboa: Instituto Piaget.
- Goldin, C. (2001). A “Guerra dos Sexos”. *Enciclopédia de Economia*. Coordenação de David R. Henderson & João César das Neves. Principia, Publicações Universitárias e Científicas.
- Gonçalves, C. M. (2005). Evoluções recentes do desemprego em Portugal. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*.
- INE. (2013). As novas unidades territoriais para fins estatísticos. Instituto nacional de estatística, I.P. Obtido em 09 de setembro de 2021, de [https://www.compete2020.gov.pt/admin/images/NUTS2013_\(1\).pdf](https://www.compete2020.gov.pt/admin/images/NUTS2013_(1).pdf)
- Lei n.º 28/84, de 14 de agosto. Obtido em 01 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/lei/28/1984/08/14/p/dre/pt/html>.
- Lei n.º 17/2000, de 8 de agosto. Obtido em 01 de maio de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/lei/17/2000/08/08/p/dre/pt/html>.
- Lei n.º 4/2007, 16 de janeiro. (2007). Republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. *Diário da República Eletrónico, 252 (Serie I)*, 8-19. Lisboa. Obtido em 01 de junho de 2021, de <https://data.dre.pt/eli/lei/83-a/2013/12/30/p/dre/pt/html>.
- Marôco, J. (2018). *Análise Estatística com o SPSS Statistics. 7ª edição. ReportNumber, Lda*.
- Mourão, P. (2004). As disparidades regionais em Portugal; uma sugestão a partir de índices sintéticos. *Working Paper Series 2*. Núcleo de Investigação em Políticas Económicas da Universidade de Minho. Obtido em 05 de outubro de 2021, de <http://hdl.handle.net/1822/1333>.
- Neves, I. N. (1996). *Direito da Segurança Social – Principios Fundamentais numa Análise Prospectiva*. Coimbra Editora.
- Nuts, (2021). O que são NUTS. Obtido em 09 de setembro de 2021, de <https://www.pordata.pt/O+que+sao+NUTS>
- Pestana, M. H. & Gageiro, J. N. (2005). *Análise de Dados para Ciências Sociais: A Complementaridade do SPSS*. Lisboa. Edições Sílabo.
- Pobreza e Exclusão Social em Portugal – Relatório de 2020. (2020). *Observatório Nacional Luta contra a pobreza*. Obtido em 18 de agosto de 2021, de <https://www.eapn.pt/documento/699/pobreza-e-exclusao-social-em-portugal-relatorio-2020>

- Pordata (2021). Seg. Social – Beneficiários. Obtido em 17 de agosto de 2021, de <https://www.pordata.pt/Subtema/Municipios /Seg.+Social+++Benefici%c3%a1rios-240>
- Portal da Segurança Social, (2021). Quem somos – Estatísticas. Obtido em 01 de julho de 2021, de <https://www.seg-social.pt/estatisticas>.
- Portal do INE, (2021). Obtido em 06 de setembro de 2021, de https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_faqs&FAQSfaq_boui=63632857&FAQSmodo=1
- Portugal Desigual – Impacto das transferências Sociais na Pobreza. (2021). *Fundação Francisco Manuel dos Santos – Estudos da Fundação*. Obtido em 27 de agosto de 2021, de <https://portugal desigual.ffms.pt/evolucaodasdesigualdades#impact-transfer-poverty-link>.
- Prestações de desemprego, (2001). Estatísticas. Obtido em 18 de agosto de 2021, de https://www.seg-social.pt/estatisticas-detalle/-/asset_publisher/GzVlhCL9jqf9/content/prestacoes-de-desemprego.
- Rodrigues, F. E. (2001). Segurança Social. *Enciclopédia de Economia*. Coordenação de David R. Henderson & João César das Neves. Principia, Publicações Universitárias e Científicas.
- Reinert, J. W. (2001). Fundación Dialnet. *Desemprego: causas, conseqüências e possíveis soluções*. Obtido em 13 de outubro de 2020 de <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5164130>
- Reis, E. (2001). Estatística multivariada aplicada (2a Edição). Lisboa.
- Santos, J. R. (2016). II INTERNATIONAL MEETING OF ISSOW - Work, Professions and Organizations: Tensions, Paths and Public Policies: *Desemprego e Migrações em Portugal, que relação?* Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.26/20105>.
- Seg-social (2021). Evolução do sistema de Segurança Social. *Os primeiros passos – De 1970 até à publicação da 1ª lei de bases em 1984 – De 1984 a 1989*. Obtido em 09 de junho de 2021, de <https://www.seg-social.pt/evolucao-do-sistema-de-seguranca-social>.
- Silva, P. A, & Pereira, M.T. (2012). Sociologia, Problemas e Práticas: *As políticas de proteção no desemprego em Portugal*. Obtido de <https://journals.openedition.org/spp/1085>.
- Subsídio de desemprego. *Conceitos*. Obtido em 09 de junho de 2021, de <https://www.seg-social.pt/subsidio-de-desemprego>.
- Summers, L. H. (2001). Desemprego. *Enciclopédia de Economia*. Coordenação de David R. Henderson & João César das Neves. Principia, Publicações Universitárias e Científicas, 207-211.

Anexos

Anexo A N.º de Beneficiários com Prestações de Desemprego

Em cada ano são considerados os n.º do último mês do ano civil

Ano	Total	Subsídio social de desemprego	Subsídio de desemprego
1978	66 438	66 438	//
1979	57 884	57 884	//
1980	58 683	58 683	//
1981	58 869	58 869	//
1982	59 258	59 258	//
1983	57 788	57 788	//
1984	69 832	69 832	//
1985	⊥ 71 351	⊥ (R) 57 765	⊥ (R) 13 586
1986	73 427	(R) 48 675	(R) 24 752
1987	68 887	40 169	28 718
1988	62 222	37 548	24 674
1989	61 621	31 908	29 713
1990	69 277	27 373	41 904
1991	93 830	36 580	57 250
1992	132 197	48 644	83 553
1993	175 984	62 973	113 011
1994	180 816	67 867	112 949
1995	182 060	78 592	103 468
1996	187 204	86 075	101 129
1997	170 188	77 687	92 501
1998	164 317	78 020	86 297
1999	165 341	69 581	95 760
2000	162 592	63 932	98 660
2001	177 100	66 992	110 108
2002	201 816	74 547	127 269
2003	268 728	78 601	190 127
2004	⊥ 294 512	⊥ 75 835	⊥ 221 123
2005	301 828	72 799	231 035
2006	290 194	72 767	219 366
2007	249 527	77 442	174 767
2008	260 467	81 017	181 261
2009	360 109	118 565	244 134
2010	294 563	62 093	233 116
2011	316 085	56 019	261 093
2012	398 742	68 866	331 357
2013	375 057	67 836	309 081
2014	304 393	60 391	245 668
2015	259 335	56 627	204 370
2016	221 282	46 299	176 231
2017	182 825	32 880	150 806
2018	171 407	28 113	144 135
2019	169 485	26 644	143 777
2020	240 148	36 158	205 303

Nota: ⊥ Quebra de série; // Não aplicável; (R) Dados retificados pela entidade responsável.

Fonte: Adaptado de Pordata (2021).

Anexo B Nº de Beneficiários com Prestações de Desemprego por sexo, faixa etária e ano de processamento, números anuais

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Feminino															
Menos de 20 anos	1 402	1 203	1 374	1 358	860	405	398	222	156	159	125	105	121	100	263
[20 a 24] anos	23 475	20 339	19 114	22 585	20 980	16 055	17 306	16 134	13 738	14 684	12 641	10 399	9 975	10 249	16 508
[25 a 29] anos	44 269	39 033	34 893	39 277	39 612	34 359	37 959	36 304	31 177	31 236	27 588	24 229	22 057	21 626	30 047
[30 a 34] anos	43 412	41 994	39 638	43 956	47 387	44 890	51 318	51 252	41 997	35 106	30 883	27 117	24 406	23 997	29 930
[35 a 39] anos	35 475	34 483	33 276	38 305	43 305	41 513	48 946	52 029	46 442	39 615	34 366	31 611	28 957	27 203	31 672
[40 a 44] anos	31 055	29 979	29 248	32 689	35 637	33 724	38 455	41 564	38 572	34 631	32 169	30 507	29 078	28 675	32 936
[45 a 49] anos	28 560	28 243	27 319	30 745	33 456	31 591	35 169	37 397	34 817	31 273	27 882	25 926	24 988	24 977	29 940
[50 a 54] anos	29 044	28 807	28 269	30 286	31 993	29 263	31 897	34 015	33 075	30 874	27 856	24 832	23 014	22 040	25 174
[55 a 59] anos	29 096	27 866	26 229	27 579	28 457	26 460	28 815	30 051	29 522	27 893	26 021	24 083	22 999	22 475	24 673
[60 a 64] anos	16 235	15 423	15 087	15 891	16 600	16 014	17 676	18 096	18 502	18 438	17 482	17 632	18 422	18 681	20 131
[65 a 69] anos	2 046	2 106	2 164	2 155	2 257	1 884	1 842	2 254	2 498	3 758	3 707	3 947	4 136	4 354	4 762
mais de 69 anos	175	166	162	170	174	122	110	94	100	94	67	42	43	43	64
Total	284 244	269 652	256 773	284 996	300 718	276 280	309 931	320 012	290 596	266 761	240 727	220 430	208 196	204 020	246 000
Masculino															
Menos de 20 anos	1 193	1 040	1 254	1 474	895	521	492	312	170	167	116	101	116	136	264
[20 a 24] anos	16 479	14 352	14 457	21 246	19 368	14 792	17 668	15 596	12 120	12 512	10 880	9 086	8 446	9 113	15 762
[25 a 29] anos	25 454	22 437	21 887	31 367	32 584	28 887	33 670	31 968	25 426	24 580	23 038	20 074	17 209	16 907	25 475
[30 a 34] anos	26 524	25 301	24 450	34 179	36 894	35 169	42 133	41 934	32 933	27 133	23 977	19 771	17 078	16 448	23 443
[35 a 39] anos	23 192	21 698	21 791	30 949	35 484	36 084	44 994	46 780	39 046	30 718	26 247	21 394	18 269	17 079	22 220
[40 a 44] anos	22 069	20 914	20 766	28 946	32 821	34 105	41 485	43 826	38 181	31 432	27 283	23 505	20 128	18 326	22 761
[45 a 49] anos	22 445	21 655	21 509	29 222	33 343	34 794	42 206	44 537	39 734	33 426	27 354	22 780	19 312	18 004	21 924
[50 a 54] anos	25 422	24 472	24 282	30 478	33 921	34 922	41 655	44 453	41 709	37 040	31 824	25 137	20 107	17 534	19 877
[55 a 59] anos	36 272	32 848	29 244	32 601	34 749	35 413	41 126	42 887	41 036	37 159	32 248	26 536	22 217	19 639	21 437
[60 a 64] anos	23 560	21 059	19 295	22 501	23 196	23 905	26 629	28 489	29 396	28 866	25 008	22 224	20 774	18 915	19 300
[65 a 69] anos	2 590	2 462	2 233	2 291	2 469	2 275	2 324	2 681	3 147	4 987	4 690	4 562	4 512	4 543	4 786
mais de 69 anos	94	101	98	95	103	82	75	69	60	47	30	22	25	22	31
Total	225 294	208 339	201 276	265 349	285 827	280 950	334 637	343 532	302 956	269 047	232 705	195 202	168 193	156 666	197 280
TOTAL	509 538	477 991	458 049	550 345	586 545	557 230	644 568	663 544	593 554	534 808	473 432	415 632	376 389	360 686	443 280

Fonte: Adaptado do Portal da Segurança Social (2021).

Anexo C Nº de Beneficiários com Prestações de Desemprego por distrito de residência e ano de processamento, números anuais

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
AVERO	32 498	30 115	28 176	37 803	38 688	34 650	39 447	41 109	36 597	33 397	29 362	25 442	23 304	23 712	28 651
BEJA	9 313	8 605	7 974	8 660	9 163	7 958	8 921	9 222	8 483	8 150	7 983	6 268	5 618	5 607	7 033
BRAGA	50 745	45 925	43 057	51 636	54 667	51 262	56 970	56 375	48 136	42 466	35 484	30 742	29 726	29 636	36 487
BRAGANÇA	4 343	4 208	4 028	4 077	4 183	4 068	4 939	5 310	5 078	4 945	4 235	3 783	3 230	2 937	3 018
CASTELO BRANCO	8 871	8 258	7 777	9 058	9 275	8 178	9 601	10 314	9 204	7 970	7 036	6 223	5 330	4 989	5 694
COIMBRA	15 557	14 840	14 465	17 000	17 440	16 945	20 180	21 493	19 386	17 737	15 928	14 060	12 504	11 751	13 705
ÉVORA	9 157	8 622	8 370	8 971	9 068	7 846	9 382	9 846	9 105	8 480	7 416	6 341	5 311	4 899	5 860
FARO	20 711	20 453	21 712	27 612	31 811	31 138	36 871	38 051	35 343	33 324	30 668	27 754	25 762	26 348	34 993
GUARDA	6 950	6 643	6 515	6 503	6 715	6 297	6 816	6 946	6 324	5 931	4 916	4 091	3 531	3 337	3 628
LEIRIA	19 367	18 561	18 927	22 429	23 302	22 926	26 474	27 372	23 411	20 716	17 994	15 576	14 014	13 499	17 127
LISSOIA	87 611	81 418	76 877	93 393	100 124	99 276	117 811	124 735	113 224	101 045	90 420	79 236	70 634	66 487	90 182
PORTALEGRE	7 445	6 980	6 167	6 838	7 236	6 467	6 844	6 870	6 425	6 224	5 355	4 711	4 246	4 055	4 548
PORTO	108 454	99 948	94 430	110 774	118 431	112 892	128 842	131 615	117 849	105 797	93 612	82 432	76 057	73 688	88 178
SANTARÉM	21 356	20 766	19 757	22 927	24 235	23 339	27 140	28 341	24 894	22 418	19 967	17 342	15 276	14 209	16 309
SETÚBAL	40 105	37 561	36 025	44 181	47 466	44 832	54 367	56 703	51 749	46 141	41 068	36 997	33 110	31 502	40 260
VIANA DO CASTELO	8 493	7 575	7 350	9 660	10 543	9 883	10 985	11 151	10 435	9 627	8 286	7 203	6 134	5 990	8 259
VILA REAL	7 602	7 626	7 377	7 620	8 003	7 477	8 410	8 702	8 027	7 422	6 681	5 983	5 519	5 158	5 285
VISEU	15 914	15 554	15 060	17 114	17 880	16 932	19 051	19 716	18 350	16 922	14 933	12 973	11 324	10 803	12 558
RA AÇORES	5 529	5 760	5 741	7 001	8 471	8 702	11 608	13 105	12 896	12 313	12 384	12 635	12 600	10 991	9 686
RA MADIRA	8 066	9 046	9 722	12 551	14 000	13 683	16 320	16 883	15 420	14 630	13 504	12 180	10 911	9 765	11 351
OUTRO	21 451	19 647	18 642	24 547	25 644	22 639	23 599	19 685	13 218	9 253	6 100	3 660	2 248	1 223	478
TOTAL	477 991	458 049	458 049	550 345	586 545	557 230	644 568	663 544	593 554	534 908	473 432	415 632	376 389	360 686	443 280

Fonte: Adaptado do Portal da Segurança Social (2021).

Anexo D Beneficiários de prestações de desemprego no total da população residente com 15 e mais anos, por 100 habitantes em %

Territórios	Prestações de desemprego											
	Subsídio social de desemprego						Subsídio de desemprego					
	2001	2011	2015	2020	2001	2011	2015	2020	2001	2011	2015	2020
Âmbito Geográfico	Anos											
NUTS III	0,6	0,4	0,3	0,2	0,8	2,3	1,8	1,5	0,6	0,4	0,3	0,2
NUTS III	0,8	0,6	0,5	0,3	1,4	3,2	2,1	1,9	0,8	0,6	0,5	0,3
NUTS III	0,9	0,8	0,5	0,4	1,9	4,5	2,5	2,8	0,9	0,8	0,5	0,4
NUTS III	0,9	0,8	0,8	0,5	1,4	3,7	2,6	2,6	0,9	0,8	0,8	0,5
NUTS III	0,6	0,5	0,5	0,3	0,4	1,6	1,4	1,1	0,6	0,5	0,5	0,3
NUTS III	0,8	0,8	0,8	0,4	1,0	3,2	2,3	2,3	0,8	0,8	0,8	0,4
NUTS III	1,0	0,5	0,5	0,3	0,9	1,9	1,8	1,3	0,8	0,8	0,7	0,4
NUTS III	0,5	0,5	0,5	0,3	1,0	2,7	2,1	2,0	0,5	0,5	0,5	0,3
NUTS III	0,5	0,4	0,4	0,3	1,2	2,6	2,0	1,8	0,5	0,4	0,4	0,3
NUTS III	0,5	0,4	0,4	0,3	1,0	2,2	1,9	1,6	0,5	0,4	0,4	0,3
NUTS III	0,5	0,4	0,3	0,2	2,7	2,4	1,7	1,6	0,5	0,4	0,3	0,2
NUTS III	0,9	0,7	0,6	0,4	0,8	2,3	2,0	1,8	0,9	0,7	0,6	0,4
NUTS III	0,7	0,5	0,4	0,3	1,0	1,9	1,8	1,5	0,7	0,5	0,4	0,3
NUTS III	0,5	0,5	0,5	0,2	0,9	2,4	1,8	1,5	0,5	0,5	0,5	0,2
NUTS III	0,7	0,6	0,6	0,3	1,3	2,4	1,9	1,4	0,7	0,6	0,6	0,3
NUTS III	0,6	0,4	0,5	0,4	1,1	2,8	2,3	2,5	0,6	0,4	0,5	0,4
NUTS III	1,7	0,7	0,7	0,4	1,1	2,6	2,8	3,2	0,6	0,4	0,5	0,4
NUTS III	2,1	0,8	0,6	0,4	0,8	2,0	2,1	2,0	0,7	0,7	0,6	0,4
NUTS III	1,3	0,9	0,7	0,4	1,3	3,2	2,5	2,1	1,3	0,9	0,7	0,4
NUTS III	1,9	0,9	0,8	0,5	3,6	2,6	2,2	1,9	0,9	0,8	0,8	0,5
NUTS III	1,4	0,8	0,6	0,3	0,7	2,3	2,1	1,8	1,4	0,8	0,6	0,3
NUTS III	0,9	0,8	1,3	1,1	1,4	3,5	3,6	4,9	0,9	0,8	1,3	1,1
NUTS III	0,1	0,9	1,0	0,8	0,0	1,5	2,8	1,3	0,1	0,9	1,0	0,8
NUTS III	0,4	0,9	1,3	0,9	0,4	2,2	2,6	1,6	0,4	0,9	1,3	0,9
NUTS III	0,4	0,5	0,8	0,5	0,5	1,7	2,2	1,3	0,4	0,5	0,8	0,5
NUTS III	0,6	0,6	1,1	1,5	0,3	1,8	2,4	1,4	0,6	0,6	1,1	1,5
NUTS III	0,7	0,7	0,8	0,7	0,4	1,5	1,9	1,3	0,7	0,7	0,8	0,7
NUTS III	0,4	0,5	0,9	1,0	4,2	1,2	2,0	1,7	0,4	0,5	0,9	1,0
NUTS III	0,5	0,7	1,0	0,7	0,7	1,8	2,3	1,4	0,5	0,7	1,0	0,7
NUTS III	0,3	0,4	0,9	1,1	1,1	1,0	2,4	1,0	0,3	0,4	0,9	1,1
NUTS III	0,0	0,8	0,8	-	-	0,8	0,8	2,2	0,0	0,8	0,8	-
NUTS III	0,4	0,9	1,2	0,6	0,4	3,1	2,4	2,4	0,4	0,9	1,2	0,6
NUTS III	0,5	1,9	1,9	1,1	0,4	5,3	4,8	4,1	0,5	1,9	1,9	1,1

Fonte: Adaptado de Pordata (2021).

Anexo E Beneficiários do subsídio de desemprego da Segurança Social por sexo

	Masculino			Feminino		
	2011	2015	2020	2011	2015	2020
Alto Minho	2 406	2 165	1 325	2 386	1 634	1 761
Cávado	5 255	3 590	2 736	5 596	3 849	4 087
Ave	7 417	4 382	3 917	8 655	4 759	6 097
Área Metropolitana do Porto	28 121	20 017	17 186	27 165	19 188	21 262
Alto Tâmega	724	631	371	583	513	462
Tâmega e Sousa	6 983	4 747	3 201	4 505	3 512	5 184
Douro	1 838	1 672	1 030	1 580	1 361	1 212
Terras de Trás-os-Montes	744	822	466	826	697	526
Oeste	4 143	3 077	2 606	4 229	3 293	3 769
Região de Aveiro	3 801	2 799	2 434	4 289	3 391	3 225
Região de Coimbra	4 381	3 930	2 907	4 204	3 611	3 427
Região de Leiria	2 744	1 918	1 538	3 248	2 296	2 557
Viseu Dão Lafões	2 503	2 325	1 606	2 674	2 094	2 316
Beira Baixa	768	703	452	716	603	618
Médio Tejo	2 717	1 851	1 304	2 471	1 914	1 763
Beiras e Serra da Estrela	2 462	1 867	1 112	2 435	1 890	1 644
Área Metropolitana de Lisboa	34 987	26 688	28 115	32 523	27 921	32 988
Alentejo Litoral	1 203	1 232	1 429	1 038	1 088	1 199
Baixo Alentejo	1 099	1 036	954	1 055	1 141	1 013
Lezíria do Tejo	3 542	2 457	1 852	3 235	2 653	2 458
Alto Alentejo	1 547	1 077	761	1 135	1 024	980
Alentejo Central	1 733	1 452	988	1 530	1 515	1 436
Algarve	7 033	5 890	7 990	6 029	7 612	10 453
Região Autónoma dos Açores	2 387	3 102	1 589	1 482	1 841	1 486
Região Autónoma da Madeira	4 168	3 086	2 634	2 663	2 362	2 810

Fonte: Adaptado de Pordata (2021).

Anexo F Valores médios mensais das prestações de desemprego processadas por beneficiário (€) por tipo de subsídio e ano de processamento

	Subsídio Desemprego	Subsídio Social Desemprego Inicial	Subsídio Social Desemprego Subsequente	Prolongamento Subsídio Social Desemprego
2006	499,63	304,51	350,92	319,86
2007	519,39	318,79	359,28	330,21
2008	531,37	336,31	368,67	330,90
2009	536,99	335,82	358,39	344,48
2010	540,76	336,75	359,89	346,00
2011	544,96	355,58	383,31	341,28
2012	545,35	359,92	386,35	352,20
2013	525,14	357,27	385,28	374,66
2014	507,00	354,92	381,47	372,71
2015	495,51	354,12	376,78	351,70
2016	499,24	357,42	369,85	363,68
2017	513,29	362,91	367,88	385,29
2018	549,00	372,36	383,50	387,60
2019	556,27	379,23	394,03	392,83
2020	551,98	371,82	397,24	373,17

Fonte: Adaptado do Portal da Segurança Social (2021).

Valores médios mensais das prestações de desemprego processadas por distrito (€) e ano de processamento

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
AVEIRO	442,99	449,54	452,52	458,96	472,76	497,78	498,48	484,39	467,58	458,03	458,94	478,54	513,67	524,63	526,27
BEJA	327,45	325,81	330,45	365,35	418,11	452,93	470,84	457,21	445,15	428,67	434,14	447,39	472,55	492,22	503,73
BRAGA	421,29	429,19	433,79	440,92	452,00	477,71	484,76	474,10	457,90	446,27	448,98	464,29	496,92	506,49	510,41
BRAGANÇA	359,83	363,62	361,95	388,83	421,55	458,95	475,71	461,05	442,04	434,41	433,50	439,35	470,55	481,34	487,07
CASTELO BRANCO	399,34	404,77	407,57	420,15	449,56	478,42	490,35	468,50	447,08	432,47	432,67	448,07	477,93	491,17	495,25
COIMBRA	434,70	435,02	438,70	456,57	478,06	512,56	517,96	499,58	480,09	467,88	468,67	480,29	519,24	538,82	536,44
ÉVORA	369,83	381,07	391,63	415,20	448,34	485,84	494,20	481,44	460,24	441,45	439,33	450,89	483,01	498,72	506,95
FARO	422,17	422,91	434,69	456,13	475,02	506,93	503,03	482,90	459,76	443,03	442,55	454,90	482,78	493,40	492,58
GUARDA	371,32	368,45	372,68	400,28	437,56	479,56	479,60	462,12	443,17	433,15	430,76	442,26	477,44	502,98	510,77
LEIRIA	421,89	429,49	436,37	456,24	478,17	501,62	501,27	487,59	470,08	462,01	460,69	473,18	509,60	522,78	523,80
LISBOA	541,60	550,73	555,36	549,32	553,00	583,46	582,02	553,65	535,84	518,24	520,36	533,03	576,02	585,76	572,04
PORTALEGRE	337,35	349,25	365,08	390,45	451,03	494,18	492,76	465,23	441,08	423,32	423,32	433,62	461,82	482,36	486,33
PORTO	440,31	450,05	454,56	461,68	474,28	497,30	501,57	488,52	471,29	459,06	460,04	470,67	504,87	517,48	519,47
SANTARÉM	431,60	456,29	450,76	454,73	472,57	498,65	504,11	487,01	469,65	458,06	462,66	477,53	508,64	512,33	511,93
SETÚBAL	496,04	502,98	510,87	513,27	522,02	548,56	546,87	525,66	507,19	498,16	498,58	507,68	541,33	550,04	551,42
VIANA DO CASTELO	404,34	416,16	426,32	448,96	470,58	498,09	499,25	482,92	477,82	470,97	473,25	483,65	508,41	517,85	513,92
VILA REAL	391,81	402,29	399,05	405,94	423,56	462,02	479,30	468,44	446,65	430,34	436,21	447,74	475,53	492,66	494,43
VISEU	389,44	398,57	400,48	422,20	442,82	471,06	484,62	473,25	458,27	450,92	451,55	463,29	494,32	508,95	505,17
RA AÇORES	418,50	423,83	422,58	422,32	426,80	454,59	462,18	449,10	432,59	421,97	416,19	422,61	447,83	463,83	473,67
RA MADEIRA	447,15	456,69	462,94	470,37	475,00	498,64	498,78	483,98	468,21	460,24	445,99	440,79	450,81	456,26	479,79

Fonte: Adaptado do Portal da Segurança Social (2021).